



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

O Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.983/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 28 de JUNHO de **2021**, na sala de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 026/2021-GS/SEFAD, de 26 de março de 2021, serão recebidos e será iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade **Concorrência** do tipo “menor preço” por lote, para execução do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes. Será realizada a transmissão da sessão em tempo real, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda, possibilitando o acompanhamento por qualquer cidadão.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE**, Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2642.402.319-44/2012, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Lote 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE.

Lote 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE.



01.02. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Minuta do Contrato (Anexo I); Planilha Orçamentária (Anexo II); Composição do BDI (Anexo III); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV); Composição dos Encargos Sociais (Anexo V); Termo de Referência (Anexo VI); Projeto Básico (Anexo VII); Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII); Modelo de Procuração (Anexo IX); Modelo de Declaração de Visita (Anexo X); Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal (Anexo XI); Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII); Modelo de declaração de nepotismo (Anexo XIV) e Modelo de Proposta (Anexo XV).

02.00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa:** 3057; **Ação:** 3017; **Subação:** 002; **Elemento Despesa:** 44.90.51; **Fontes:** 510 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: R\$ 5.669.343,37 e 001 - PREFEITURA DE OLINDA: R\$ 97.336,68; Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/Ministério das Cidades/CAIXA; Processo nº 2642.402.319-44/2012.

02.02. Conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital, o valor máximo admitido da obra/serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 2.380.566,28** (dois milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) **para o Lote 01** e de **R\$ 3.386.113,77** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos) **para o Lote 02**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.766.680,05** (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos).

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02. O prazo de execução da obra/serviço será de **12 (doze) meses consecutivos**, para cada lote, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

03.04. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

Carlos A. ...
Coordenador de Licitação
Bom. Exatidão. Da. Deliberação
Mar. 72 2012
CPL - PE - 1403052902

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete



04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.02.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.02.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada.

04.02.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.02.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Olinda, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

04.02.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.02.06. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

04.02.07. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.02.08. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

04.03. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:


Carlos A. D. Varadouro
Coordenador de Licitação
Selo Exec. de Despesa Cred.
Mat. 24.061.8
PE 1400000000


Secretaria Geral do Município
Cláudia Regina de Azevedo
Presidente da Comissão



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/sanções/csis;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/sicaf;
- Cadastro de Ocorrências de Fornecedores do Estado de Pernambuco [HTTP://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VIII) deste Edital.

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

05.03. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, publicado no DOU, no dia 06/12/2013.



06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

06.02. A interposição de impugnações tempestivas, não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, na forma do Art.41, § 3º, 8.666/93.

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, Art. 113 da Lei 8.666/93.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

a) À CPL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)

Envelope nº 01 – CONCORRÊNCIA Nº ____/2021

Lote Nº ____

b) À CPL "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)

Envelope nº 02 – CONCORRÊNCIA Nº ____/2021

Lote Nº ____

[Handwritten signature]
Coordenador Administrativo
Rua... Da Defesa Civil
Moi 12 281-6
CNEA-PE

[Handwritten signature]
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo



07.04. No caso de a licitante vir a concorrer em mais de um lote, os documentos de habilitação e as propostas financeiras de cada lote deverão ser apresentadas em envelopes distintos e na forma disposta acima.

07.05. A licitante que apresentar documentos de habilitação para mais de um lote deverá comprovar os quantitativos de habilitação técnica para todos os lotes que irá concorrer, através da soma dos acervos apresentados.

07.06. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.07. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo IX) deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

07.08. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. As declarações poderão ser supridas em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Carlos A. D. Albuquerque
Coordenador de Engenharia
Set. Exec. de Engenharia
Mar 12 2014
3439-3593

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Cláudio de F. S. S. S.



08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

a. Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

b. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Carlos A. de Aguiar
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-PE 1603052002

[Assinatura]
Secretaria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo



Lote 01

Concreto Projetado – 1.196,25 m³

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada – 31,46 m³

Concreto Fck = 20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/Areia Média/Brita 1) – Preparo Mecânico com Betoneira 400L – 40,25 m³

Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 Mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta – 192,69 m³.

Lote 02

Concreto Projetado – 1.377,33 m³

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada – 109,94 m³

Concreto Fck = 20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/Areia Média/Brita 1) – Preparo Mecânico com Betoneira 400L – 37,73m³.

b.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

b.2. Para participar de todos os lotes, a empresa deverá comprovar o somatório das parcelas de relevância do lote 01 e do lote 02.

c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde a obra/serviço foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Lote 01

Concreto Projetado

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada

Concreto Fck = 20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/Areia Média/Brita 1) – Preparo Mecânico com Betoneira 400L.

Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 Mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta.

[Handwritten signature]
CPL
Comissão de Licitação
Sem. 53 - 14 de Janeiro de 2011
Fol. 72 de 203
CPL 1374/2010

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
[Handwritten signature]



Lote 02

Concreto Projetado

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada

Concreto Fck = 20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/Areia Média/Brita 1) – Preparo Mecânico com Betoneira 400L.

c.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.2. No decorrer da execução da obra/serviço, o profissional de que trata a alínea "c" do subitem 08.07.03, poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

d. Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere a alínea "d.1" deste subitem, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra/serviço será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

d.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 99729-8790.

d.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

d.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

d.4. Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

e. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO PROCURADOR
CHATELAIN



ou financeiras com o Município de Olinda/PE, conforme modelo (Anexo X) deste Edital.

f. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XI) deste Edital.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Carlos A. L. ...
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade
C.R.C. 1.º Região - Pernambuco
C.R.C. 1.º Região - Pernambuco
C.R.C. 1.º Região - Pernambuco

Assimilada Geral - Prefeitura
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Por Lote).

d. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor global da licitação, PARA CADA LOTE que for participar. Em caso de participação em mais de um lote, o percentual acima indicado, deve ser relativo à SOMA dos valores globais de todos os lotes que a licitante for participar.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XII) deste Edital.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços (Anexo XV), deste Edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:

09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução da obra/serviço, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

09.01.02. **Planilha Orçamentária para Licitação** com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme (Anexo II) deste Edital, em meio físico e digital (CD-ROM), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Na hipótese de o CD-ROM mencionado no subitem 09.01.02 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, este será solicitado pela Comissão de Licitação.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais,



equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final da obra/serviço ao Município de Olinda.

09.01.02.04. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

09.01.02.05. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

09.01.02.06. Na elaboração da Planilha Orçamentária para Licitação, a licitante deverá utilizar os valores para **Leis Sociais e BDI**, de acordo com a natureza da sua proposta “desonerada” ou “onerada”.

09.01.02.07. Outros custos não incluídos no custo direto devem ser colocados no BDI.

09.01.03. Deverá ser apresentada a composição analítica detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

09.01.04. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, conforme modelo (Anexo III) deste Edital.

09.01.04.01. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse a Contratante.

09.01.04.02. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.01.04.03. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.



09.01.04.04. As alíquotas de tributos cotados pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária.

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

09.01.04.07. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra/serviço, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Edital.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra/serviço.

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
[Assinatura]



condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.

10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "menor preço" por lote ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para a contratação do **Lote 01** será de **R\$ 2.380.566,28** (dois milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); e para o **Lote 02** será de **R\$ 3.386.113,77** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos), incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação da obra/serviço objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:



11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.07.07. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

11.07.08. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.07.08.01. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. O Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

11.07.08.02. As propostas classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.07.08.01, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.07.08.03. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- d. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.



11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação ou da Secretaria Executiva de Defesa Civil, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e

13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05. O recurso será dirigido a Secretaria Executiva de Defesa Civil, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

15.02.02. O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.03. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Defesa Civil.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviço, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

Carolina D. Albuquerque
Secretaria Executiva de Defesa Civil
Município de Olinda - PE
A. PE 1803962800

Secretaria Executiva do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Substituto



16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI MARÇO/2019 – DESONERADA e COMPESA/2018.2 – DESONERADA.

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

Carlos A. L. de Albuquerque
Secretaria de Fazenda e Administração
CPL nº 1309/2019
Data: 27/03/2019
CPL nº 1309/2019

Carolina Estrela do Nascimento
Assessoria Jurídica
Procurador
Municipal
CPL nº 1309/2019



17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.02. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.03. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.04. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.05. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.06. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.07. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital, seus Anexos e com o contrato.

O Abastecimento
Sec. Exat.
MAY 2014
CREA 1300

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Secretário



19.00. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.01. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

19.02. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

19.03. Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Built da obra/serviço executado dentro do período em que o mesmo for informado.

19.04. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

19.05. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.05.01. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

19.05.02. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.05.03. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 19.05.01, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

19.04. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

19.05. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.06. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

[Handwritten signature and stamp]
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
CREA/PE 155.000.000

[Handwritten signature and stamp]
Secretaria Geral do Município
Governador Nereu Ramos
Chefe do Departamento



19.07. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

19.08. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras.

19.09. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Defesa Civil, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição;

19.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

19.10.01. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

19.10.02 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.10.03. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto do Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

[Handwritten signatures and stamps]
CREA do Estado de Pernambuco
CPL/SEFAD



19.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.17. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

19.18. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

19.18.01. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

19.18.02. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

20.00. DO REAJUSTE

20.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do índice

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature and stamp]



Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

20.02. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

20.03. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

20.04. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

21.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.01. O objeto será recebido:

21.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 21.02, abaixo:

21.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

21.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

21.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

[Handwritten signature and stamp]
Comissão de Licitação
Sec. Exec. de Olinda/PE
CPL/PE nº 1803852603

[Handwritten signature]
Poderes do Procurador
Chefe do Conselho



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

21.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

21.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

21.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

22.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

24.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.01. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da



Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.02. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

25.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

25.02. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

25.03. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

25.04 A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

25.05 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

26.00. DAS PENALIDADES

26.01. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra/serviço, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da



notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

26.03. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

27.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min.

27.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

27.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.13. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou obtido no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Manoel Francisco de O. Cunha Filho
Secretário Executivo de Defesa Civil

Cartão de Identificação Profissional
CNPJ nº 07.043.201/3
Insc. Estadual nº 12.123.456-7
CREA-PE 123456789

Secretaria de Gestão e Planejamento
Gabinete do Secretário
Thales V. [illegible]



CPL / SEFAD
1394

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº _____/2021CPL/Obras e Serviços de Engenharia**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário Executivo de Defesa Civil, _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ na cidade _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2021, realizado sob a modalidade Concorrência nº ____/2021, do tipo menor preço global, por lote, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra/serviço, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao instrumento convocatório da licitação, Concorrência nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela ora contratada, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE**, Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2642.402.319-44/2012, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Carlos A. ...
Secretário Executivo de Defesa Civil
CPL nº 1394

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete



CPL/SEFAD
1398

Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda e Administração

Lote 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE.

Lote 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§1º O prazo de execução da obra/serviço será de **12 (doze) meses**, para cada lote, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

§2º O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

§1º Como contraprestação à execução da obra/serviço, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

§2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3057; Ação: 3017; Subação: 002; Elemento Despesa: 44.90.51; Fontes: 510 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e 001 - PREFEITURA DE OLINDA; Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/Ministério das Cidades/CAIXA; Processo nº 2642.402.319-44/2012, conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

§1º Uma vez executados a contento os serviços serão apontados e medidos através da elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhados de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As *Builts* da obra/serviço dentro do período em que nele for informado.

§2º O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

Santos A. L. ...
CPL/SEFAD
1398

Carla Galvão
Secretaria do Tesouro
Chata do Conselho



CPL / SEFAD
1399

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

§3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no inciso I, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.
- IV. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.
- V. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§4º Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

§5º O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

§6º Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras.

§7º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Defesa Civil, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obras - CNO
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do engenheiro responsável pela

[Handwritten signature]
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica

Secretaria Geral de Administração
Gabinete do Secretário
Chefe do Gabinete
[Handwritten signature]



- fiscalização do objeto);
f) Número do Boletim de Medição;
g) Período da Medição.

§8º O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no CNO da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto dos Projetos Básico, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

§9º Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

§11 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§13 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

§14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

Olinda, 17 de Setembro de 2010
Com a presença do Sr. [nome] e Sr. [nome]
MAY 72 261-2
CREA PE 180622002

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração
100



N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§15 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§16 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- II. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

§2º Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

§3º A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

§4º A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

[Handwritten signature]
Coordenador de Licitação
Setor de Licitação
Rua Manoel de Medeiros, 157
CEA-PE 13000-000

[Handwritten signature]
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração



§5º Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

§6º O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§7º A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, seus Anexos e com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e ainda as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra/serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

§4º Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos

§5º Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento.

§6º Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro.

[Handwritten signature]
CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: col.olinda@hotmail.com

[Handwritten signature]
Secretaria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Rua da Câmara



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e ainda as seguintes:

§1º Executar o contrato conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta.

§2º Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

§3º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

§4º Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

§5º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

§6º Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

§7º Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

§8º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

§9º Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

§10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

§11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

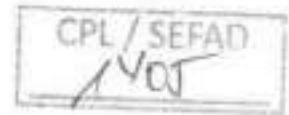
Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda e Administração

- §12** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- §13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- §14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- §16** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- §17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- §18** A obra/serviço objeto deste Contrato será regida pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto básico.
- §19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- §20** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- §21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- §22** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- §23** A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização.
- §24** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Carla Regina de Oliveira
Coordenadora de Licitação
R. Est. de Olinda, 177
A. V. 1343-2300

Secretaria Geral de Licitação
Secretaria da Fazenda e Administração
Chefe do Departamento



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

§25 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

§26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

§27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

§29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

§30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

§31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.

§32 É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra/serviço.

§33 Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

§34 Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra/serviço no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

§35 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

[Handwritten signature]
Carla Maria de Oliveira
Coordenadora Geral
Exm. Des. Delvina
M. Nº 72.261/8
1803200005

[Handwritten signature]
Secretaria Geral do Município
Definido do Presidente
Chão de Trabalho



§36 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

§37 Providenciar os vistos no CREA do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

§38 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

§39 Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviço, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

§40 Providenciar a implantação dos Programas abaixo, que devem ser renovados anualmente, conforme a Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho:

- I. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR – 9): Serviços de Engenharia.
- II. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT (NR – 18): Para obras ou Serviços de Engenharia.
- III. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7).

§41 Elaborar e apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as disposições da norma NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

§1º Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

§2º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da

[Handwritten signature and stamp]
Carilou...
Condomínio...
Rua da...
1406

[Handwritten signature and stamp]
Município de Olinda
Comissão de Licitação
Rua da...
1406



CPL/SEFAU
1409

Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda e Administração

segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

§3º Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI MARÇO/2019 – DESONERADA e COMPESA/2018.2 - DESONERADA.

§4º Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

§5º Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

§6º Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

§7º Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

§8º Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

§9º Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

Carlos Augusto de Oliveira
Coordenador Administrativo
Sec. de Administração
Mdt 19 201 E
CESA-PE 18038240

Central de Licitações
Comissão de Fornecedor
CPL do Consórcio

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

§1º Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

§2º Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§1º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

§2º O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

§3º Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

§4º Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§1º O objeto será recebido:

1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no §2º, abaixo:



- II. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

§2º A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§3º Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

§4º Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

§5º Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

§7º Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

§8º Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

§9º Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§10 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pelo Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

§2º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

§4º A Contratada reconhecerá o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

§5º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

§1º A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

§2º A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§3º O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

[Handwritten signature and stamp]
CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: colinda@hotmail.com

[Handwritten signature]
Secretaria Geral Municipal
Diretor do Provedor
Chefe de Gabinete



§4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Defesa Civil.

§5º A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

§6º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§7º Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

§1º Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra/serviço, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

§3º Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.



CPL / SEFAD
1412

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§2º Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

§3º Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

§4º E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2021.


Secretaria de Executiva de Defesa Civil
CPL nº 1412/2021
Sec. Municipal de Administração
CREA-PE 1509982003

(Empresa – Representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF/MF _____

Nome _____

CPF/MF _____



Chefe do Conselho

CPL / SEFAD
1415



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Mais Condições para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Lote 01

Local: Avenida Seafade, no bairro Guadalupe - Setor ASA 1 do PHRR

FONTE		COD. FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)	BDI %
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
SNAP/PE-MAR/2019	0027		1.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2019	m²	4,00	R\$ 664,82	R\$ 666,89	R\$ 3.554,70	29,77%
SNAP/PE-MAR/2019	7439/001		1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	R\$ 314,52	R\$ 408,15	R\$ 1.020,37	0,41%
SNAP/PE-MAR/2019	6423		1.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	m²	75,30	R\$ 7,52	R\$ 6,76	R\$ 735,51	
SNAP/PE-MAR/2019	9059		1.4	LOGADOURO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTALATADAS A 2,00M x 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2019	m	90,00	R\$ 33,69	R\$ 43,56	R\$ 3.922,20	
SNAP/PE-MAR/2019	7359/002		1.5	CHAPA E LIMPEZA MANUAL DE TERREIRO	m²	373,50	R\$ 1,13	R\$ 1,45	R\$ 541,57	
2. MURO 1 - ALVENARIA ESTRUTURAL - OBRA A MONTANTE DA AVENIDA SAUDADE										
SNAP/PE-MAR/2019	7439/001		2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 6" x 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPRESENTAMENTO DE 2X	m²	131,86	R\$ 62,92	R\$ 64,74	R\$ 8.543,16	7,28%
SNAP/PE-MAR/2019	69613		2.2	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 0,8 M³/111 HP), PROT. DE 6 CAMANHÕES BASCULANTES DE 19 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 32 KM/H. AF_02/2019	m³	271,33	R\$ 18,24	R\$ 23,67	R\$ 6.436,68	
SNAP/PE-MAR/2019	64119		2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2019	m³	643,00	R\$ 41,36	R\$ 53,67	R\$ 34.542,01	
SNAP/PE-MAR/2019	3671/001		2.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M³/167 E PA CARRETOEIRA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 1.932 KG	m³	643,00	R\$ 1,70	R\$ 2,28	R\$ 1.467,40	
SNAP/PE-MAR/2019	97913		2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE, 60KM/H). AF_01/2019	m³ km	3861,60	R\$ 1,76	R\$ 2,28	R\$ 8.804,44	
SNAP/PE-MAR/2019	96098		2.6	TRANSPORTE HORIZONTAL MADDARANEL, JERICA 60L, 30M. AF_06/2014	m³	695,40	R\$ 24,42	R\$ 31,09	R\$ 21.720,32	
SNAP/PE-MAR/2019	94248		2.7	EDIFICAMENTO DE VALA TIPO FUNDAÇÃO, COM PROJEÇÃO DE 2,0 A 3,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,3 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2018	m³	75,00	R\$ 13,84	R\$ 17,70	R\$ 1.327,50	
SNAP/PE-MAR/2019	94960		2.8	CONCRETO FCR = 20MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	m³	23,16	R\$ 307,65	R\$ 390,67	R\$ 9.047,91	
SNAP/PE-MAR/2019	96280		2.9	GRUPELO FOR = 25 MPa, TRAÇO 1:0,03:1,2:6 (CIMENTO) CAL:ÁREA GROSSA E RITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	14,14	R\$ 327,63	R\$ 425,17	R\$ 6.011,90	
SNAP/PE-MAR/2019	64654		2.10	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, 14x19x19 CM, ESPESURA 14 CM, FRC = 4,3 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², SEM VAZOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_02/2014	m³	260,91	R\$ 49,07	R\$ 63,08	R\$ 19.161,84	
SNAP/PE-MAR/2019	96326		2.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA 5x25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m³	26,40	R\$ 196,43	R\$ 244,91	R\$ 9.266,11	
SNAP/PE-MAR/2019	97622		2.12	SEMELHAÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_02/2017	m³	3,00	R\$ 38,61	R\$ 47,91	R\$ 456,09	
SNAP/PE-MAR/2019	74106/001		2.13	REFORMA DE BARRACÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	m²	297,02	R\$ 6,82	R\$ 11,52	R\$ 3.421,67	
SNAP/PE-MAR/2019	7367/0003		2.14	LEITO FILTRANTE - COLOCAÇÃO DE ÁREIA FIOS FIOS	m³	40,68	R\$ 65,60	R\$ 65,39	R\$ 3.473,05	
SNAP/PE-MAR/2019	73681/001		2.15	COLOCAÇÃO DE DRENO COM MANTA DE TÊXTIL, 200 G/M²	m³	251,05	R\$ 6,26	R\$ 7,60	R\$ 1.975,43	
SNAP/PE-MAR/2019	96504		2.16	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_06/2018	m²	411,93	R\$ 9,06	R\$ 13,16	R\$ 5.398,01	

CPL / SEFAD
12/14

SINAPI-PE-MAR/2019	83675	2.17	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORBARBACA - FORNECIMENTO E INSTALADO	m	10,00	R\$	12,29	R\$	123,94	R\$	1.839,54
SINAPI-PE-MAR/2019	93016	2.18	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_1202015	Kg	25,08	R\$	6,14	R\$	11,86	R\$	297,00
SINAPI-PE-MAR/2019	93047	2.19	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_1202015	Kg	724,37	R\$	9,90	R\$	11,88	R\$	8.489,47
SINAPI-PE-MAR/2019	93519	2.20	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_1202015	Kg	800,91	R\$	7,36	R\$	9,55	R\$	4.179,87
SINAPI-PE-MAR/2019	93821	2.21	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_1202015	Kg	844,32	R\$	6,59	R\$	9,55	R\$	5.519,21
SINAPI-PE-MAR/2019	94002	2.22	CONCRETO MAIOR PARA-LASTRO, TRAÇO 1:4:8:15 (CIMENTO:AREIA:MEIJA BRITA 1) - PREPARO MELÂNGICO COM BETONEIRA ADEL AF_0702019	m³	4,90	R\$	349,57	R\$	324,00	R\$	1.498,00
SINAPI-PE-MAR/2019	93873	2.23	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ABRUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_1202015	m²	81,80	R\$	142,81	R\$	185,32	R\$	7.746,37
COMPOSIÇÃO	02	2.24	TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATE 60M	m³	42,13	R\$	43,05	R\$	56,94	R\$	2.389,24
3. MURO 2 - SOLO GRAMPEADO - OBRA A JUZANTE DA AVENIDA SAÚDE										R\$	47.499,94
COMPOSIÇÃO	01	3.1	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM, TELA Q100)	m²	37,15	R\$	108,77	R\$	142,45	R\$	5.292,01
SINAPI-PE-MAR/2019	89607	3.2	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL 3,4 M DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO, MAQUIL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM AF_0502015	m	136,00	R\$	169,09	R\$	229,21	R\$	39.940,56
SINAPI-PE-MAR/2019	89679	3.3	TUBO PVC D=3 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORBARBACA - FORNECIMENTO E INSTALADO	m	8,00	R\$	12,06	R\$	16,73	R\$	190,57
SINAPI-PE-MAR/2019	10527	3.4	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,45 M E ALTURA DE 1,10M AF_0502015	m x mês	302,00	R\$	7,50	R\$	9,73	R\$	3.424,00
SINAPI-PE-MAR/2019	87264	3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCAIBE E LIMPEZA AF_1102017	d)	362,00	R\$	19,21	R\$	24,07	R\$	8.693,64
4. DRENAGEM										R\$	7.767,80
SINAPI-PE-MAR/2019	93358	4.1	REGUAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_0502015	m²	52,03	R\$	59,70	R\$	71,29	R\$	912,86
SINAPI-PE-MAR/2019	74010001	4.2	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CARROCHO BASCULANTE 6.000KG E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 129 HP - CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3 - PESO OPERACIONAL 1553 KG	m³	12,83	R\$	1,76	R\$	3,28	R\$	26,79
SINAPI-PE-MAR/2019	97913	4.2	TRANSPORTE COM CARROCHO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA EM REVERTIMENTO (PREMIUM UNIDADE MODUM AF_0702015	m³ km	15,76	R\$	1,76	R\$	3,28	R\$	172,73
SINAPI-PE-MAR/2019	90336	4.4	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSAGRAND, JERCA 90L, 30M AF_0602014	m³	16,93	R\$	24,42	R\$	31,69	R\$	938,91
SINAPI-PE-MAR/2019	96331	4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO EM MADEIRA SETRADA, 6x25 MM, 3 UTILIZAÇÕES AF_0602017	m²	24,74	R\$	71,04	R\$	97,78	R\$	2.289,76
SINAPI-PE-MAR/2019	94964	4.6	CONCRETO FOR + ZORRA, TRAÇO 1:2:1:3 (CIMENTO:AREIA:MEIJA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_0702019	m³	4,30	R\$	293,10	R\$	380,36	R\$	1.633,54
SINAPI-PE-MAR/2019	90973	4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ABRUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_1202015	m²	4,30	R\$	142,81	R\$	185,32	R\$	796,87
SINAPI-PE-MAR/2019	61280	4.8	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-138 AF_0602015	KG	141,37	R\$	7,65	R\$	9,93	R\$	1.403,80
5. ADMISS TRACAO DE OBRA										R\$	13.934,96
SINAPI-PE-MAR/2019	90176	5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENHOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	32,50	R\$	113,20	R\$	147,02	R\$	4.704,54
SINAPI-PE-MAR/2019	86526	5.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	403,00	R\$	16,79	R\$	21,79	R\$	8.690,30
5. SERVICOS COMPLEMENTARES										R\$	1.686,75
COMPLICA - 2019.2	02.07.07A	5.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	373,50	R\$	3,47	R\$	4,80	R\$	1.686,75
Total Avenida Saúde =										R\$	253.826,99
										R\$	93.054

CPV/SEPAD
446

Local: Rua 3ª Trav. da Rua da Linha, Alto da Bondade - Setor TML1 do PMRR							DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) sem IOT	Valor Total (R\$)
FONTE	COO. FONTE	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) sem IOT	Valor Total (R\$)		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES													
SINAP-PE-MAR/2019	6007	1.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO BELLUCO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016				m²	6,00	694,82	665,89	7.109,52		
SINAP-PE-MAR/2019	74200021	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				m²	2,00	314,52	400,15	3.000,37		
SINAP-PE-MAR/2019	8423	1.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM				m²	315,10	7,52	9,76	3.118,57		
SINAP-PE-MAR/2019	8000	1.4	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS				m	90,11	33,56	43,56	3.950,99		
SINAP-PE-MAR/2019	7350022	1.5	PONTAL ETIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 02/2016				m	207,56	5,12	7,45	406,48		
2. MURO A - SOLO GRAMPEADO													
SINAP-PE-MAR/2019	74200001	2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE IX				m²	39,31	49,92	64,79	2.540,50		
SINAP-PE-MAR/2019	81	2.2	CONCRETO PROJETADO (ESP. 10 CM, TELA 5100)				m³	30,78	106,77	142,45	3.786,21		
SINAP-PE-MAR/2019	8368	2.3	EXECUÇÃO DE DIAMETRO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIAMETRO DE 10 CM, FERRILHAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIAMETRO DE 20 MM. AF. 02/2016				m	294,00	156,71	203,36	59.787,84		
SINAP-PE-MAR/2019	8367	2.4	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENODRABACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				m	19,50	12,86	16,70	320,23		
SINAP-PE-MAR/2019	8327	2.5	LOCALIZAÇÃO DE ANDARME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,4TE, 1,6 M E ALTURA DE 1,007 M				m x mds	84,05	7,56	9,73	817,32		
SINAP-PE-MAR/2019	8764	2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUIBTE ANDARME E IMPEZA. AF. 11/2017				m	42,00	19,01	24,67	1.030,14		
3. MURO B - ALVENARIA ESTRUTURAL													
SINAP-PE-MAR/2019	8416	3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2018				m³	66,83	41,36	93,67	3.595,76		
SINAP-PE-MAR/2019	7410001	3.2	CARGA E DE CARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMPIHÃO BASCULANTE 6 0Mx216T E FA CARRECADORA SOBRE PNEUS 428 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,6 M3. PESO OPERACIONAL 1.9032 KG				m³	60,83	1,79	2,26	150,37		
SINAP-PE-MAR/2019	87913	3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (LAMELA 400MM). AF. 01/2018				m³ M3	400,96	1,79	2,20	914,76		
SINAP-PE-MAR/2019	8826	3.4	TRANSPORTE HORIZONTAL MASSADORA, JERCA 300, 30M. AF. 06/2014				m³	85,40	34,42	59,16	2.709,22		
SINAP-PE-MAR/2019	8454	3.5	EDIFICAMENTO DE VALA, TIPO PORTALETAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,2 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2018				m³	43,75	13,64	17,70	774,37		
SINAP-PE-MAR/2019	8465	3.6	CONCRETO FCA 2 30MPa, TRAÇÃO 12,3,2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016				m³	10,50	301,05	399,67	4.102,03		
SINAP-PE-MAR/2019	8238	3.7	USARUTE FOM-25 MPa, TRAÇÃO 10,05-12,1,8 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/5 RITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015				m³	6,38	327,61	455,17	2.712,69		
SINAP-PE-MAR/2019	8454	3.8	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X20CM (ESPESURA 14 CM), FBR = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 8M², SEM VÔS, UTILIZANDO PALHETA. AF. 12/2014				m³	84,47	40,07	63,68	5.379,04		
SINAP-PE-MAR/2019	8529	3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BAPATA, EM MADEIRA SERRADA, F=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 06/2017				m³	21,60	106,43	254,91	5.500,05		
SINAP-PE-MAR/2019	80504	3.10	PUNTO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018				m²	539,43	9,99	12,96	1.473,21		
SINAP-PE-MAR/2019	80879	3.11	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENODRABACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				m	66,50	12,86	16,73	945,34		
SINAP-PE-MAR/2019	80821	3.12	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,8 MM - MONTAGEM AF. 13/2015				kg	808,11	6,59	6,55	7.983,34		
SINAP-PE-MAR/2019	80919	3.13	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015				kg	249,14	7,36	9,25	2.874,78		
SINAP-PE-MAR/2019	80818	3.14	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015				kg	105,47	9,14	11,86	1.260,87		
SINAP-PE-MAR/2019	8482	3.15	CONCRETO MÁXIMO PARA LASTRO, TRAÇÃO 14,5,4,3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016				m³	1,75	245,67	324,00	367,00		
SINAP-PE-MAR/2019	80873	3.16	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ALIENAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015				m³	19,63	142,81	186,32	3.452,81		
SINAP-PE-MAR/2019	80	3.17	TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATÉ 8M				m³	10,05	43,00	56,64	309,07		
SINAP-PE-MAR/2019	80	3.18	ESTACA BIRGA DE CONCRETO DE 22 CM DIAMETRO				m	102,00	47,37	61,47	6.369,44		
4. MURO C - SOLO GRAMPEADO													
SINAP-PE-MAR/2019	74200001	4.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE IX				m²	30,36	49,92	64,79	3.262,32		
SINAP-PE-MAR/2019	81	4.2	CONCRETO PROJETADO (ESP. 10 CM, TELA 5100)				m³	60,00	109,71	142,45	11.680,44		

2.51%

R\$ 50.807,73

R\$ 44,78

R\$ 142,45

R\$ 3.262,32

R\$ 11.680,44

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	ERECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM CORIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR DO IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERIFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 25 MM. AF. 062015	m	210,00	156,71	200,30
0005	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORBARBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	17,50	12,80	16,73
1007	LOGAÇÃO DE ANCAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00' M	m x m	64,00	7,50	8,73
07064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCAIME E LIMPEZA) AF. 1150017	m	64,00	16,01	24,87
5. MURO D - SOLO GRAMPEADO					R\$ 66.949,36
74225001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 18MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVISAMENTO DE 2X	m²	37,81	46,92	64,78
61	CONCRETO PRÉ-FABRICADO 10 CM, TELA 0,180	m²	79,33	509,77	142,45
03054	ERECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM CORIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR DO IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERIFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 25 MM. AF. 062015	m	196,00	106,71	209,36
00079	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORBARBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	16,50	12,89	16,73
10227	LOGAÇÃO DE ANCAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00' M	m x m	120,00	7,50	8,73
07064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCAIME E LIMPEZA) AF. 1150017	m	60,30	16,01	24,87
6. DRENAGEM					R\$ 36.537,87
03258	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF. 062015	m³	44,23	55,70	72,25
74030001	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMIÃO BASCULANTE 6,00M³ST E PA CARREGADORA 3000 PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,6 M3, PISO OPERACIONAL 11000 KG	m³	44,23	1,70	2,08
07913	TRANSPORTE COM CAMIÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3000M; AF. 072016)	m³ km	265,30	1,70	2,08
00026	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRAVEL, JERICA 80L, 30M AF. 062014	m³	73,30	34,42	31,60
00031	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 3 UTILIZAÇÕES AF. 062015	m³	45,96	71,04	92,19
04064	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 12/7/3 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 072016	m³	38,87	260,10	360,36
01092	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-136 AF. 062015	kg	674,18	7,65	9,95
00873	LANÇAMENTO COM LUGO DE BALDE E ALENÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 102015	m²	28,87	142,81	166,20
7. MELHORAMENTOS PÚBLICOS					R\$ 35.539,83
04064	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 12/7/3 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 072016	m³	9,11	260,10	360,36
00026	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRAVEL, JERICA 80L, 30M AF. 062014	m³	9,87	34,42	31,60
01098	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-113 AF. 062015	kg	240,40	7,67	9,95
00031	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 3 UTILIZAÇÕES AF. 062015	m³	24,90	71,04	92,19
04028	BARRELA USA TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA/MEDIA), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	37,33	40,51	53,07
17031	QUADRA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1,50'	m²	60,08	252,57	319,67
8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 18.291,62
00779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	90,00	113,28	147,02
00026	PIXA ROLUÇO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	480,00	16,79	21,79
00031	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	180,00	26,39	34,25
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.819,02
02 073 011	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	337,56	3,47	4,60
Total Rua 3ª Trav. da Rua da Linham					R\$ 348.867,02
					14,70%

CPL Serravallo
14/8

Local: Rua Espinho, cidade Tabajara - Setor AND6 do PHRR								
FONTE	COD. FONTE	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com IPI	Valor Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAP-PE-MAR/2019	800T	1.1	EXECUÇÃO DE ESQUEMA EM CAMIÃO DE OBRA EM OBRA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUI INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2018	m²	6,00	684,02	684,02	4.104,12
SINAP-PE-MAR/2019	TAC020271	1.2	PLACA DE OBRA EM OBRA DE ACID GALVANIZADO	m²	2,50	214,52	214,52	536,31
SINAP-PE-MAR/2019	8E4C3	1.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	m²	226,78	7,32	7,32	1.662,41
SINAP-PE-MAR/2019	80089	1.4	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO BARBOTEIO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 02/2018	m	186,13	33,08	33,08	6.158,70
SINAP-PE-MAR/2019	7355003	1.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	34,72	1,52	1,45	50,32
2. Muro A - SOLO GRAMPEADO / Muro B - SOLO GRAMPEADO								
SINAP-PE-MAR/2019	89913	2.1	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO GARRA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (C/CAMBIA, 0,8 HP, 111 HPL, FROTA DE 6 CAMINHOS BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 03/2018	m³	294,43	18,28	23,47	5.369,15
SINAP-PE-MAR/2019	1422001	2.2	TAPUME DE CHITA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 5MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X.	m²	228,79	49,60	54,78	14.815,18
SINAP-PE-MAR/2019	83655	2.4	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAÇÃO COM DIÂMETRO DE 18 MM. AF. 02/2018	m	761,07	109,77	142,45	10.967,43
SINAP-PE-MAR/2019	83658	2.5	EDIFICAÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAÇÃO COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF. 06/2018	m	882,00	151,50	186,38	167.315,78
SINAP-PE-MAR/2019	83679	2.6	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENOS-HIBRIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	714,00	148,06	199,84	138.116,16
SINAP-PE-MAR/2019	18287	2.7	LOCALIZAÇÃO DE ANCIAME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 0,3 M E ALTURA DE 1,30 M	m x m	504,00	7,50	9,73	4.903,00
SINAP-PE-MAR/2019	87564	2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCIAME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCIAME E IMPERIZ) AF. 11/2017	m	604,00	10,01	24,87	12.433,00
SINAP-PE-MAR/2019	84264	2.9	CONCRETO FCR + ZOMPA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	8,00	293,10	380,36	3.455,80
SINAP-PE-MAR/2019	91585	2.10	ARMADÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. TELA G-136. AF. 06/2018	Kg	386,29	7,65	9,03	3.832,50
SINAP-PE-MAR/2019	83872	2.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	9,00	142,81	188,30	1.693,70
SINAP-PE-MAR/2019	85038	2.12	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSAS/GRANIS, JERICA 30L, 30M. AF. 06/2014	m³	3,00	24,42	31,60	387,60
3. DRENAÇÃO								
SINAP-PE-MAR/2019	84264	3.1	CONCRETO FCR + ZOMPA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	2,50	293,10	380,36	950,90
SINAP-PE-MAR/2019	91585	3.2	ARMADÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. TELA G-136. AF. 06/2018	Kg	34,82	7,65	9,99	345,70
SINAP-PE-MAR/2019	83872	3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	2,50	142,81	188,32	483,30
SINAP-PE-MAR/2019	84206	3.4	SARRIA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, COM ARGAMASSA	m²	30,00	40,91	52,57	1.577,30
SINAP-PE-MAR/2019	32388	3.5	REGULAÇÃO MANUAL, DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	m³	2,42	55,70	72,28	172,91
SINAP-PE-MAR/2019	7401001	3.6	GARRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHOS BASCULANTES S/DMOBT E FA CARRECADORA SOBRE PNEUS 12R HP, CAPACIDADE DA CÂMARA 1 T A 2 B M3, PESO OPERACIONAL 13332 KG	m³	2,42	1,76	2,28	5,51
SINAP-PE-MAR/2019	97913	3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3/HP) AF. 01/2018	m³	14,50	1,76	2,28	33,06
SINAP-PE-MAR/2019	80036	3.8	TRANSPORTE HORIZONTAL MASSAS/GRANIS, JERICA 30L, 30M. AF. 06/2014	m³	4,90	34,42	31,60	155,91
SINAP-PE-MAR/2019	80331	3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA BLOCO DE CONCRETO EM MADEIRA BERRADA, E=35 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	m³	4,74	71,04	92,78	436,08
4. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
SINAP-PE-MAR/2019	81779	4.1	ENGENHEIRO CIVIL, DE OBRA, SENHOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	NOBIM	64,30	113,29	147,02	9.429,25
SINAP-PE-MAR/2019	80308	4.2	VAZIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	NOBIM	960,00	16,79	21,79	12.203,40
SINAP-PE-MAR/2019	80255	4.3	AUXÍLIO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	NOBIM	100,00	26,35	34,37	3.480,00
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
COMPESA - 2018	82.07.01u	5.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	547,12	2,47	4,30	2.482,14
Total Rua Espinho =								
								R\$ 508.112,20

CPL / SEAD
 14/10

Local: Rua Londres com Bermudas, Alto da Bonfada - Setor RL01 do PMRR										
FONTE	COO	FONTE	COO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
SNAP-PE-MAR/2019	933T	1.1		EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF. 002019	m²	5,00	604,82	660,00	3.304,10	
SNAP-PE-MAR/2019	9310	1.2		EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF. 002019	m²	12,00	394,52	406,96	4.883,52	
SNAP-PE-MAR/2019	9308	1.3		EXECUÇÃO DE ALMOVARIAÇÃO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS AF. 002019	m²	3,00	506,20	521,90	1.565,70	
SNAP-PE-MAR/2019	9312	1.4		EXECUÇÃO DE BANHEIRO E VESTIÁRIO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO AF. 002019	m²	4,00	643,96	695,67	2.782,68	
SNAP-PE-MAR/2019	42000T	1.5		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,50	314,52	408,15	1.428,53	
SNAP-PE-MAR/2019	9303	1.6		ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHAS DE 3MM	m²	190,30	7,42	1,78	1.344,18	
SNAP-PE-MAR/2019	90059	1.7		LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORREIAS PONTALETRADAS A CADA 2,00M - 3 UTILIZAÇÕES AF. 102019	m	160,00	33,58	43,58	6.973,60	
SNAP-PE-MAR/2019	7383V0Z	1.8		CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	710,12	1,12	1,40	1.020,97	
2. MURTO EM SOLO GRAMPEADO							R\$	820.896,46		
COMPOSIÇÃO							m³	500,74	162,40	81.360,47
SNAP-PE-MAR/2019	9190	2.2		EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPIMENTO MAIOR QUE 8 E MENOR DO IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAÇURA COM DIÂMETRO DE 20MM AF. 952019	m	1755,00	143,66	186,47	327.354,95	
SNAP-PE-MAR/2019	926F	2.3		EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPIMENTO MENOR DO IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAÇURA COM DIÂMETRO DE 20MM AF. 952019	m	40,00	189,69	201,21	10.570,08	
SNAP-PE-MAR/2019	90076	2.4		TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	59,50	12,89	16,73	1.152,73	
COMPOSIÇÃO	2	2.5		ORÇOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - 54P DE 15mm	m	390,30	215,64	275,94	110.818,04	
SNAP-PE-MAR/2019	0327	2.6		LOCALIZAÇÃO DE ANCAMBE METÁLICO TIPO TAPAL DE ENCAIXE, TIPO DE TORRIL, COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,10 M	m x m/m	1120,00	7,50	1,73	10.897,00	
SNAP-PE-MAR/2019	9064	2.7		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAMBE TUBULAR TIPO TORRIL (EXCLUSIVE ANCAMBE E LIMPEZA) AF. 1102017	m	1400,00	19,01	24,67	34.538,00	
SNAP-PE-MAR/2019	142200T	2.8		FAPIME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 3MM, COM PASTILHA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	114,30	49,92	64,70	11.291,15	
3. DRENAGEM							R\$	19.879,70		
SNAP-PE-MAR/2019	9494	3.1		CONCRETO FCB = 20MPA, TRAÇO 1:2:7 CIMENTO/ÁREA MEDIDA BRUTA (V) - PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 400 L AF. 072016	m³	11,92	293,10	300,36	3.773,17	
SNAP-PE-MAR/2019	9156	3.2		ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-136 AF. 062016	kg	258,51	7,66	9,93	2.567,00	
SNAP-PE-MAR/2019	96535	3.3		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, 8x25 MM, 1 UTILIZAÇÃO AF. 062017	m³	58,18	97,30	100,27	7.340,38	
SNAP-PE-MAR/2019	90973	3.4		LANCAMENTO COM USO DE BALDEZ - ACERSSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 192016	m³	3,92	142,91	160,30	1.808,37	
SNAP-PE-MAR/2019	90358	3.5		ESCALVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M AF. 062016	m³	22,59	95,70	77,39	1.566,95	
SNAP-PE-MAR/2019	1401900T	3.6		CARRIAGEM SOBRE PNEUS 18" P/ CAPACIDADE DA CACAIBA 1,7 A 3,8 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG	m³	22,59	1,76	2,29	61,96	
SNAP-PE-MAR/2019	97913	3.7		TRANSPORTE COM CAMINHÃO SÁBULO ANTE DE 8 M3, EM VA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3/KM) AF. 072016	m³/km	132,96	1,76	2,29	302,27	
SNAP-PE-MAR/2019	90338	3.8		INSTALAÇÃO HORIZONTAL MASSA GIPS, 30M AF. 062014	m²	52,21	34,42	37,60	1.074,30	
SNAP-PE-MAR/2019	90031	3.9		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CONCRETO EM MADEIRA SERRADA, 6x18 MM, 3 UTILIZAÇÕES AF. 062017	m³	15,39	71,34	92,19	1.391,14	
4. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$	33.186,09		
SNAP-PE-MAR/2019	91779	4.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENHOR COM INSCRIÇÃO COMPLEMENTARES	horas	80,00	113,29	147,00	11.761,60	
SNAP-PE-MAR/2019	91106	4.2		VEDAÇÃO DE OBRA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	horas	480,00	16,79	21,79	10.459,20	
SNAP-PE-MAR/2019	90355	4.3		AUXÍLIO TÉCNICO DE ENFERMEIRA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	horas	320,00	26,39	34,20	10.960,00	
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	3.195,54		
COMPSA - 2018.2	03.07.010	5.1		LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	710,12	3,47	4,00	1.106,34	
Total Rua Londres com Bermudas =							R\$	703.759,24		
							R\$	29.563,76		

Local: Rua e Travessa São José do Egito - Setor T511 do PMAR		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)	
FONTE	COD. FONTE	COD									
1. SERVIÇOS PRELIMINARES											
SNAP-PE-MAR0019	93207	1.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, INCLUINDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_020216				m²	5,00	R\$ 804,02	R\$ 885,00	R\$ 5.332,14
SNAP-PE-MAR0019	93208	1.2	EXECUÇÃO DE ALMOARFADO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, INCLUINDO PRATELEIRAS. AF_020216				m²	4,00	R\$ 506,26	R\$ 721,00	R\$ 2.887,60
SNAP-PE-MAR0019	93212	1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, INCLUINDO MOBILIÁRIO. AF_020216				m²	8,00	R\$ 943,96	R\$ 933,07	R\$ 8.980,28
SNAP-PE-MAR0019	7409001	1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				m²	2,30	R\$ 314,82	R\$ 408,15	R\$ 1.020,37
SNAP-PE-MAR0019	95423	1.5	ACORDAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM				m²	495,98	R\$ 7,52	R\$ 3,76	R\$ 4.762,20
SNAP-PE-MAR0019	7303402	1.6	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO				m²	983,38	R\$ 1,12	R\$ 1,65	R\$ 1.625,87
2. ÁREA 01 - BOLO GRAMPEADO / ÁREA 2 - SOLO GRAMPEADO											
SNAP-PE-MAR0019	7402901	2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X				m²	241,06	R\$ 40,00	R\$ 64,78	R\$ 15.876,11
SNAP-PE-MAR0019	66656	2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 3 UTILIZAÇÕES. AF_102018				m	276,47	R\$ 33,56	R\$ 43,98	R\$ 70.043,86
COMPOSIÇÃO	01	2.3	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM, TELA 2,0M)				m²	583,37	R\$ 106,77	R\$ 142,40	R\$ 84.810,45
SNAP-PE-MAR0019	93960	2.4	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRESSOR MAIOR QUE 8 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAZUBIRA, COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_050016				m	1270,00	R\$ 143,66	R\$ 186,47	R\$ 236.816,80
SNAP-PE-MAR0019	93979	2.5	TUBO PVC D=3 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORABRACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				m	80,00	R\$ 12,89	R\$ 18,73	R\$ 1.905,70
SNAP-PE-MAR0019	10927	2.6	LOCAÇÃO DE ANCAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,00 M				m x m/m	972,00	R\$ 7,50	R\$ 8,73	R\$ 8.437,56
SNAP-PE-MAR0019	97004	2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCAIME E LIMPEZA). AF_110017				m	948,00	R\$ 19,01	R\$ 24,07	R\$ 15.990,18
SNAP-PE-MAR0019	94964	2.8	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_070018				m³	12,76	R\$ 203,10	R\$ 380,26	R\$ 4.830,57
SNAP-PE-MAR0019	98238	2.9	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA BRUTA, JERICA 90, 30M. AF_060014				m³	52,70	R\$ 31,42	R\$ 31,69	R\$ 407,45
SNAP-PE-MAR0019	91980	2.10	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUÇÃO EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA G-138. AF_060015				kg	568,80	R\$ 7,60	R\$ 9,93	R\$ 5.540,88
SNAP-PE-MAR0019	93873	2.11	LAPISAMENTO COM USO DE BALDES, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_120019				m²	12,70	R\$ 142,81	R\$ 181,32	R\$ 2.363,96
3. ÁREA 02 - PEDRA ARGAMASSADA / ÁREA 03 - PEDRA ARGAMASSADA											
SNAP-PE-MAR0019	7402901	3.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X				m²	186,74	R\$ 49,90	R\$ 64,28	R\$ 9.007,61
SNAP-PE-MAR0019	96656	3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 3 UTILIZAÇÕES. AF_102018				m	207,81	R\$ 33,56	R\$ 43,98	R\$ 9.060,71
SNAP-PE-MAR0019	89913	3.3	RECAVIÇÃO VERTICAL A GELU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 25 KM/H. AF_120015				m³	85,28	R\$ 18,24	R\$ 23,87	R\$ 2.333,41
SNAP-PE-MAR0019	94319	3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARELO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_090016				m³	40,28	R\$ 41,36	R\$ 53,87	R\$ 2.430,17
SNAP-PE-MAR0019	7801001	3.5	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E ONIVERT E PA CARREADORA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11823 KG				m³	40,28	R\$ 1,76	R\$ 2,28	R\$ 163,23
SNAP-PE-MAR0019	97913	3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNICAMDE 150MM. AF_120018				m³/m	271,87	R\$ 1,76	R\$ 2,28	R\$ 619,40
SNAP-PE-MAR0019	88306	3.7	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA BRUTA, JERICA 90, 30M. AF_060014				m³	114,03	R\$ 24,42	R\$ 31,69	R\$ 3.833,81
SNAP-PE-MAR0019	94048	3.8	ACORDAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETADO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_080016				m³	78,54	R\$ 13,84	R\$ 17,70	R\$ 1.390,15
SNAP-PE-MAR0019	7384651	3.9	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEQUENA ARMAZUBARIA				m³	52,92	R\$ 492,41	R\$ 587,00	R\$ 30.330,70
SNAP-PE-MAR0019	80679	3.10	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORABRACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				m	26,70	R\$ 12,89	R\$ 18,73	R\$ 490,88
SNAP-PE-MAR0019	90027	3.11	LOCAÇÃO DE ANCAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,00 M				m x m/m	123,00	R\$ 7,50	R\$ 9,73	R\$ 1.196,79
									R\$ 387.432,23	16,37%	
									R\$ 78.373,98	3,29%	

SNAP-FE-MAR0019	07004	3.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARIM TUBULAR TIPO TORRE (EXC. LÍMITE ANDEARME E IMPRESA) AF_1502017	m	123,00	R\$	15,01	R\$	24,57	R\$	3.034,41
SNAP-FE-MAR0019	04004	3.13	CONCRETO FCK + ZIMPA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_0720216	m³	3,69	R\$	203,10	R\$	360,30	R\$	1.404,01
SNAP-FE-MAR0019	01000	3.14	ARMAZEM DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA 0-130. AF_0602015	Mg	172,96	R\$	7,65	R\$	9,89	R\$	1.717,49
SNAP-FE-MAR0019	50002	3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_1202015	m²	5,82	R\$	142,91	R\$	185,32	R\$	1.079,56
SNAP-FE-MAR0019	04000	3.16	LAJATO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_0602018	m²	1,89	R\$	190,86	R\$	242,49	R\$	458,30
SNAP-FE-MAR0019	04002	3.17	CONCRETO MOLDADO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:9:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_0720216	m³	1,89	R\$	248,07	R\$	324,00	R\$	912,36
4. OBRAGEM											
SNAP-FE-MAR0019	03000	4.1	SCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,50 M. AF_0302016	m³	8,27	R\$	81,70	R\$	72,29	R\$	5.962,99
SNAP-FE-MAR0019	74000004	4.2	CARRIAGEM SOBRE PNEUS 09 HP; CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 13002 KG	m³	8,27	R\$	1,76	R\$	2,26	R\$	453,19
SNAP-FE-MAR0019	07010	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNIDADE. M00MM. AF_0102018	m³km	37,86	R\$	1,76	R\$	2,09	R\$	69,04
SNAP-FE-MAR0019	06000	4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDÃO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF_0602017	m²	10,06	R\$	24,42	R\$	31,69	R\$	318,00
SNAP-FE-MAR0019	06001	4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDÃO EM CONCRETO FCK + ZIMPA, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_0720216	m³	19,26	R\$	11,04	R\$	95,19	R\$	1.775,07
SNAP-FE-MAR0019	04005	4.6	ARMAZEM DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA 0-130. AF_0602018	Kg	3,79	R\$	301,00	R\$	390,67	R\$	1.493,03
SNAP-FE-MAR0019	01000	4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_1202015	m²	114,03	R\$	7,65	R\$	8,00	R\$	1.132,31
SNAP-FE-MAR0019	01001	4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_1202015	m²	3,79	R\$	142,61	R\$	193,30	R\$	702,36
5. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
SNAP-FE-MAR0019	00700	5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SEMOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	49,00	R\$	113,29	R\$	147,00	R\$	3.019,56
SNAP-FE-MAR0019	00500	5.2	MOZILTOURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	500,00	R\$	16,76	R\$	31,78	R\$	12.202,40
SNAP-FE-MAR0019	00250	5.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	200,00	R\$	20,59	R\$	34,25	R\$	10.963,00
6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
COMPENSA - 2018.2	00700	6.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	963,36	R\$	3,47	R\$	4,50	R\$	4.425,13
SNAP-FE-MAR0019	17001	6.2	QUADRO-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	90,39	R\$	292,57	R\$	309,80	R\$	34.318,37
SNAP-FE-MAR0019	26004	6.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_0022016	m²	116,10	R\$	9,99	R\$	12,96	R\$	2.018,18
Total Rua e Travessa São José do Egílio =										R\$	544.861,78
Total Geral Lote 01 =										R\$	2.360.669,28
OBSERVAÇÕES: OS PREÇOS UNITÁRIOS FORAM EXTRAÍDOS DA TABELA SINAPI MARÇO DE 2019 COM ENCADENOS SOCIAIS DESONERADOS DE 84,91% E CONFESIA 2018.2											

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

CPL/SEFAD
1305

DEFESA CIVIL
1422

COMPOSIÇÕES LOTE 01

Local: Avenida Saudade, no bairro Guadalupe - Setor ASA1 do PMRR

COMP	QDD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	COEF.	VALOR
COMP 01	CONCRETO PROJETADO (ESP 18 CM; TELA Q196)		Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-FEVI/2019 Cod. 91074			R\$ 109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	00370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP I-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-188, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	88509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M³/H A 45 MCA / 55 M³/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	8,29	0,092900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M³/H A 45 MCA / 55 M³/H - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF. 05/2015	CHP	11,49	0,092900	1,06
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	61,34	0,092000	5,69
SINAPI-PE-MAR/2019	1001	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93
COMP 02	TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATÉ 60M		Ref.: Adaptado de ORSE-JAN/2019 Cod. 82488			R\$ 43,86
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,100000	43,85

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081-9
CREA-PE 181543-9

COD.		DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	COEF.	VALOR
COMP 01	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q195)		Ref.: Adaptado de SINAPI-PE- Cod. 91874		RS	5109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	65	0,120800	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 8,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-195, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	1,42	0,081000	0,06
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90550	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M³/H A 45 MCA / 55 M³/H - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	8,29	0,082900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M³/H A 45 MCA / 55 M³/H - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	11,49	0,082900	1,08
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,58	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	61,34	0,082900	5,09
SINAPI-PE-MAR/2019	91001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,85	0,242200	0,93
COMP 02	TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATÉ 60M		Ref.: Adaptado de ORSE-JAN/2019 Cod. 82488		RS	43,65
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,100000	43,65
COMP 03	ESTACA BROCA DE CONCRETO DE 25 CM DIÂMETRO		Ref.: Adaptado de SINAPI- MAR/2019 Cod. 98228		RS	47,37
SINAPI-PE-MAR/2019	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,26	0,621000	10,72
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	0,811000	11,42
SINAPI-PE-MAR/2019	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	5,65	1,851000	10,48
SINAPI-PE-MAR/2019	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2018	M³	301,05	0,049087	14,78

Anderson M. B. S.
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081.9
CREA-PE 18153477

COMP 01	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q196)	UNIDADE	CUSTO UNIT.	COEF.	VALOR
Ref: Adaptado de SINAPI-PE-FEV/2019 Cod. 91074					R\$ 109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	00370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07156 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89509 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650 BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	8,29	0,082900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651 BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO, AF. 08/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656 BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	11,48	0,082900	1,08
SINAPI-PE-MAR/2019	90657 BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHI DIURNO, AF. 08/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	61,34	0,082900	5,09
SINAPI-PE-MAR/2019	91001 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO, AF. 08/2015	CHI	3,68	0,242200	0,90

Local: Rua Londres com Bermudas, Alto da Bondade - Setor RLO1 do PMRR

COMP 01	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q196)	UNIDADE	CUSTO UNIT.	COEF.	VALOR
Ref: Adaptado de SINAPI-PE-FEV/2019 Cod. 91074					R\$ 109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	00370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07156 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89509 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650 BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	8,29	0,082900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651 BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO, AF. 08/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. Xn. 2018
CREA

SINAPI-PE-MAR/2019	90695	POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	11,49	0,092900	1,06
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	61,34	0,092900	5,89
SINAPI-PE-MAR/2019	01001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93

SEFAD
1308
SEFAD
1425

COMP 02	DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 75mm		Ref.: Adaptado de DNT 11/2016	RS	215,54
---------	--	--	-------------------------------	----	--------

MONTAGEM E FORNECIMENTO - Cod. 2 5 04 820 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	00122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	GR	0,05	20,000000	1,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KNM	M²	6,86	0,260000	1,37
SINAPI-PE-MAR/2019	09671	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA	M	27,83	1,000000	27,83
SINAPI-PE-MAR/2019	38382	LINHA	M	0,10	5,000000	0,50
SINAPI-PE-MAR/2019	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,18	0,500000	16,59
SINAPI-PE-MAR/2019	88318	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,000000	42,24
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - Cod. 2 5 04 002 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	90625	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	6,43	1,000000	6,43
SINAPI-PE-MAR/2019	90626	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	2,05	1,000000	2,05
SINAPI-PE-MAR/2019	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,18	1,000000	33,18
SINAPI-PE-MAR/2019	88318	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	6,000000	84,48

Local: Rua e Travessa São José do Egito - Setor TSJ1 do PMRR

COMP 01	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	CCRF.	VALOR
CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q196)			Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-FEV/2019 Cod. 91074		RS	109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	00370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,129600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88318	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	1,42	0,081000	0,38
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	88509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMIQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	6,29	0,092900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMIQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,81	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90658	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	11,49	0,092900	1,06
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	61,34	0,092900	5,89
SINAPI-PE-MAR/2019	01001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081-9
CREA-PE 18154334



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 E 02 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Lote 02

FONTE		COD FONTE	COD	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
Local: Rua Antônio Valença, Caixa D'água - Setor RAVI do PHRR									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
SNAP-PE-MAR2019	9107	1.1	1	m²	8,00	604,82	689,60	R\$ 31.867,49	0,14%
EXECUÇÃO DE ESCAFÓDIO EM CANTILEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI DOBRO E EQUIPAMENTOS AF. 020219									
SNAP-PE-MAR2019	9108	1.2	1	m²	8,00	556,29	635,67	R\$ 4.331,45	
EXECUÇÃO DE ALMOARIFADO EM CANTILEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUI DOBRO E EQUIPAMENTOS AF. 020219									
SNAP-PE-MAR2019	9113	1.3	1	m²	8,00	643,99	739,58	R\$ 5.914,02	
EXECUÇÃO DE SANTÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTILEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI DOBRO E EQUIPAMENTOS AF. 020219									
SNAP-PE-MAR2019	7400001	1.4	1	m²	2,00	914,52	1.050,37	R\$ 1.850,37	
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									
SNAP-PE-MAR2019	8423	1.5	1	m²	130,00	7,52	8,58	R\$ 1.115,60	
SOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM									
SNAP-PE-MAR2019	90000	1.0	1	m	201,60	33,58	38,68	R\$ 10.964,72	
LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO SUBARBITO DE TABULEIROS CORRIDAS MONTA-REDES A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 150219									
SNAP-PE-MAR2019	7389402	1.7	1	m²	1475,45	1,12	1,28	R\$ 2.140,85	
CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO									
2. MURTO A - SOLO GRAMPEADO									
COMPOSIÇÃO									
SNAP-PE-MAR2019	8160	2.2	1	m	3414,00	543,89	624,47	R\$ 608.688,38	
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR DO QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERIFIRAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM AF. 020219									
SNAP-PE-MAR2019	8009	2.3	1	m	79,00	12,36	14,20	R\$ 1.321,87	
TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
SNAP-PE-MAR2019	1007	2.4	1	m	162,00	215,04	247,84	R\$ 33.729,28	
LIMPEZAS HORIZONTAIS PROFUNDAS - DHP de 7cm									
SNAP-PE-MAR2019	87064	2.8	1	m	1580,00	18,01	20,73	R\$ 16.373,40	
LOCAL DE ANGADE METALCO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,40 M E ALTURA DE 1,80 M									
SNAP-PE-MAR2019	7420001	2.7	1	m²	57,23	45,92	52,73	R\$ 3.107,35	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANGADE TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVAMENTE ANGADE E LIMPEZA AF. 110217									
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 5x5MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2x									
3. MURTO B - SOLO GRAMPEADO									
COMPOSIÇÃO									
SNAP-PE-MAR2019	8160	3.2	1	m	285,00	943,69	1.084,47	R\$ 53.143,95	
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR DO QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERIFIRAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM AF. 020219									
SNAP-PE-MAR2019	8009	3.3	1	m	21,50	12,86	14,86	R\$ 369,69	
TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
SNAP-PE-MAR2019	1007	3.4	1	m	190,00	7,50	8,63	R\$ 1.413,56	
LOCAL DE ANGADE METALCO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,40 M E ALTURA DE 1,80 M									
SNAP-PE-MAR2019	87064	3.5	1	m	90,00	18,01	20,73	R\$ 2.220,30	
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANGADE TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVAMENTE ANGADE E LIMPEZA AF. 110217									
SNAP-PE-MAR2019	7420001	3.6	1	m²	57,23	45,92	52,73	R\$ 3.107,35	
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 5x5MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2x									
4. DRENAGEM									
SNAP-PE-MAR2019	84264	4.1	1	m²	53,41	283,10	324,30	R\$ 5.100,62	
CONCRETO FCA + 20MPa, TRACO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA 400 L AF. 070219									
SNAP-PE-MAR2019	9183	4.2	1	m	478,19	7,63	8,80	R\$ 4.748,32	
APLICAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS ANDARES, TELA Q-136 AF. 060219									
SNAP-PE-MAR2019	80873	4.3	1	m²	13,41	142,91	163,32	R\$ 2.460,14	
LACRAMENTO COM USO DE BALEIS, ACENAMAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 020219									
								R\$ 82.719,83	3,44%
								R\$ 21.048,79	8,69%

CPL / SEFAD
1426

UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR LIMITADO (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
m2	41,07	R\$ 45,51	R\$ 45,51	R\$ 1.870,10
m²	26,02	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 1.449,72
m²	26,02	R\$ 1,76	R\$ 1,76	R\$ 45,80
m²/m	156,12	R\$ 1,76	R\$ 1,76	R\$ 274,77
m²	47,80	R\$ 24,43	R\$ 24,43	R\$ 1.168,78
m²	50,06	R\$ 11,04	R\$ 11,04	R\$ 553,04
Subtotal				R\$ 62.350,24
INSTRUMENTALIZAÇÃO				R\$ 28.217,04
MATERIAL COMPLEMENTAR				R\$ 53.203,40
MATERIAL TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 31.020,00
Subtotal				R\$ 65.546,85
m²	5,70	R\$ 203,10	R\$ 203,10	R\$ 1.157,23
m³	204,84	R\$ 7,65	R\$ 7,65	R\$ 1.562,88
m²	5,76	R\$ 142,81	R\$ 142,81	R\$ 825,79
m²	70,56	R\$ 45,51	R\$ 45,51	R\$ 3.209,16
m²	127,70	R\$ 299,27	R\$ 299,27	R\$ 38.220,01
m²	5,17	R\$ 24,42	R\$ 24,42	R\$ 126,16
m²	1478,48	R\$ 3,47	R\$ 3,47	R\$ 5.128,07
Total Rua Antônio Valença =				R\$ 1.150.281,02

Fonte	COD. FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR LIMITADO (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAP-FE-MAR/2019	9307	1.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CARTÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, MÃO PLUMA MORLURO E EQUIPAMENTOS. AF_03/2018	m²	2,25	R\$ 604,00	R\$ 604,00	R\$ 1.361,00
SINAP-FE-MAR/2019	1409001	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	R\$ 214,52	R\$ 214,52	R\$ 536,31
SINAP-FE-MAR/2019	86423	1.3	SOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	m²	10,86	R\$ 7,52	R\$ 7,52	R\$ 80,85
SINAP-FE-MAR/2019	99056	1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO DABRITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETAS A CADA 2,00M. 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	10,00	R\$ 33,56	R\$ 33,56	R\$ 335,60
SINAP-FE-MAR/2019	3382002	1.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	80,00	R\$ 1,12	R\$ 1,12	R\$ 89,60
2. MURO A B - MURO MISTO (CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE VEDACÃO) E MURO DE PEDRA ARGAMASSADA								
SINAP-FE-MAR/2019	74225001	2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 6" x 6MM, COM PINTURA A D'ÁGUA REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	99,00	R\$ 45,92	R\$ 45,92	R\$ 4.543,47
SINAP-FE-MAR/2019	69913	2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A GRU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA CACABRA, 0,8 M³/111 HP, PROT. DE 6 CABINHOS BASCULANTES DE 18 M³, OMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 23 KM/H. AF_10/2013	m³	8,78	R\$ 18,24	R\$ 18,24	R\$ 158,96
SINAP-FE-MAR/2019	64516	2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL.ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2018	m³	4,83	R\$ 41,06	R\$ 41,06	R\$ 198,22
SINAP-FE-MAR/2019	14010001	2.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6 000HPIT E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACABRA 17 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 1.032 KG	m³	4,83	R\$ 1,76	R\$ 1,76	R\$ 8,49
SINAP-FE-MAR/2019	97911	2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNIDADE. MOXIMO. AF_01/2018	m³/m	28,95	R\$ 1,76	R\$ 1,76	R\$ 50,93
SINAP-FE-MAR/2019	86506	2.6	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSADORA. JERCA VOL. 30M AF_06/2014	m³	12,43	R\$ 24,42	R\$ 24,42	R\$ 303,03
SINAP-FE-MAR/2019	7344001	2.7	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	15,98	R\$ 452,41	R\$ 452,41	R\$ 7.237,73
SINAP-FE-MAR/2019	10527	2.8	LOCAÇÃO DE ANCAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M	m x m/m	25,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 187,50
SINAP-FE-MAR/2019	97064	2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANCAIME E SERRAÇÃO. AF_11/2017	m	25,00	R\$ 19,01	R\$ 19,01	R\$ 475,25
Total Rua Antônio Valença =				R\$ 78.170,07	2.31%	R\$ 1.928,47	1.928,47	R\$ 1.928,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.0001	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3, CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/0719	2,10	7,81	16,58	7,81	16,58
3.0002	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:3:3,7, CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/0719	2,11	4,75	10,01	4,75	10,01
3.0003	ESTACA BROCA DE CONCRETO DE 30 CM DIÂMETRO	2,12	15,00	31,50	15,00	31,50
3.0004	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,8:4,3, CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/0719	2,15	9,51	20,34	9,51	20,34
3.0005	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/0715	2,14	13,07	27,99	13,07	27,99
3.0006	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHUVA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/0715	2,15	8,02	17,20	8,02	17,20
3.0007	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHUVA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/0715	2,16	15,72	33,75	15,72	33,75
3.0008	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, A UTILIZAÇÕES. AF. 12/0715	2,17	30,06	65,16	30,06	65,16
3.0009	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARTO DE MADEIRA, PE-DREITO SIMPLES, EM CHUVA DE MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/0715	2,18	40,56	87,61	40,56	87,61
3.0010	LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	2,19	85,00	186,00	85,00	186,00
3.0011	QUADRA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" X 1/2"	2,20	57,05	125,51	57,05	125,51
3.0012	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREO OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	2,21	346,00	763,26	346,00	763,26
3.0013	ARMADURA DE VIGA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREO OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	2,22	85,00	186,00	85,00	186,00
3.0014	TUBO PVC D=3 COM MATERIAL ORIENTADO PARA ORENOMBRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,23	14,80	32,99	14,80	32,99
3.0015	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 6X12X19CM RESPESSURA 9CM DE PAREDES COM ARSA LIGADA MAIOR OU IGUAL A 5MP SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	2,24	35,76	78,08	35,76	78,08
3.0016	TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS DE PAREDES, ATÉ 50M	2,25	18,80	41,80	18,80	41,80
3.0017	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA 0,15M. AF. 06/2015	2,26	208,42	460,83	208,42	460,83
3.0018	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO MONTANTE/TEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	2,27	32,01	70,66	32,01	70,66
3. DRENAJEM						
3.0019	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	3,1	2,50	7,75	2,50	7,75
3.0020	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 ET E RA CARREGADORA SOBRE PNEUS 12M HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESCO OPERACIONAL 11552 KG	3,2	3,50	11,20	3,50	11,20
3.0021	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PIMBRILO (UNIDADE: M3X6M). AF. 03/2016	3,3	21,21	69,99	21,21	69,99
3.0022	TRANSPORTE HORIZONTAL MASSADOMEL, ÁRICA 180, 20M. AF. 06/2014	3,4	27,75	94,35	27,75	94,35
3.0023	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCOS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, 6,25 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	3,5	6,80	23,80	6,80	23,80
3.0024	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3, CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/0719	3,6	0,59	2,12	0,59	2,12
3.0025	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/0715	3,7	0,59	2,18	0,59	2,18
3.0026	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA 0,113. AF. 06/2015	3,8	21,29	80,89	21,29	80,89
3.0027	PARA LISA, TRAÇO 1:4, CIMENTO E AREIA MÉDIA, ESPESURA 2,00M, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	3,9	22,64	88,24	22,64	88,24
4. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
4.0001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENHOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,1	8,00	32,80	8,00	32,80
4.0002	VIAJES INCLUSIVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,2	50,00	210,00	50,00	210,00
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.0001	IMPRESA MANUAL DO TERRENO	5,1	80,10	408,51	80,10	408,51
Total Rubrica =						
						3.008,18
						0,11%
						3,36
						0,15%
						1.170,16
						3.922,20
						0,07%
						2.529,45
						2.529,45
						2,75%

SEFAD
1428

Local: Rua e 2ª Travessa Malásia, Supercalça de Dentro - Setor RTM1 do PMRR						
FONTE	COD. FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
SNAP-PE-MAR0219	6027	1.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CARTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8,00	R\$ 884,80	R\$ 888,69
SNAP-PE-MAR0219	6028	1.2	EXECUÇÃO DE ALMOARFADO EM CARTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, INCLUIU PRATELEIRAS. AF_02/2016	4,00	R\$ 556,20	R\$ 721,80
SNAP-PE-MAR0219	6030	1.3	EXECUÇÃO DE BANHEIRO E VESTIÁRIO EM CARTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, NÃO INCLUIU MOBILIÁRIO. AF_02/2016	4,00	R\$ 643,90	R\$ 805,67
SNAP-PE-MAR0219	34200001	1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,50	R\$ 314,52	R\$ 608,15
SNAP-PE-MAR0219	6043	1.5	ACABAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 3MM	277,20	R\$ 7,52	R\$ 2.775,47
SNAP-PE-MAR0219	7365002	1.6	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	818,41	R\$ 1,12	R\$ 1.180,93
2. MURO C - SOLO GRAMPIADO						
SNAP-PE-MAR0219	7420001	2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, 6" BMM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	120,27	R\$ 45,00	R\$ 64,79
SNAP-PE-MAR0219	6009	2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALATADAS A CADA 2,00M - 3 UTILIZAÇÕES. AF_02/2016	117,40	R\$ 33,56	R\$ 43,56
COMPOSIÇÃO	01	2.3	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM, TELA Q100)	413,38	R\$ 109,77	R\$ 162,45
SNAP-PE-MAR0219	3090	2.4	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR DO IGUAL A 30 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 25MM. AF_02/2016	1388,00	R\$ 143,69	R\$ 186,47
SNAP-PE-MAR0219	3079	2.5	TUBO PVC D=O COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	34,00	R\$ 12,89	R\$ 10,73
COMPOSIÇÃO	02	2.6	DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP DE 75mm	198,00	R\$ 215,04	R\$ 270,84
SNAP-PE-MAR0219	1937	2.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 3,5 M E ALTURA DE 1,80 M	540,00	R\$ 7,50	R\$ 9,73
SNAP-PE-MAR0219	6784	2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVO ANAQUE E LIMPEZA. AF_10/2017	540,00	R\$ 16,01	R\$ 24,07
3. MURO A E B - MURO DE PEDRA ARGAMASSADA						
SNAP-PE-MAR0219	1420001	3.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, 6" BMM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	116,28	R\$ 49,92	R\$ 64,79
SNAP-PE-MAR0219	6008	3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALATADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2016	113,60	R\$ 33,56	R\$ 43,56
SNAP-PE-MAR0219	6043	3.3	ESCAVADO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUIU CARGA, DE SICARIA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CÁMARA 0,8 HP / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BAIXO-CENTRO DE 18 M ³ , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 27 KM/H. AF_10/2016	114,48	R\$ 19,24	R\$ 23,07
SNAP-PE-MAR0219	34319	3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILINDRENO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_02/2016	130,07	R\$ 41,30	R\$ 53,07
SNAP-PE-MAR0219	1401001	3.5	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMBRIÃO BASCULANTE 8,0M ³ HT E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CÂMARA 1,7 A 2,8 M ³ , PESO OPERACIONAL 11.855 KG	130,07	R\$ 1,76	R\$ 2,29
SNAP-PE-MAR0219	67913	3.6	TRANSPORTE COM CAMBRIÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO LINDOZE, M3/KM. AF_07/2016	780,42	R\$ 1,76	R\$ 2,29
SNAP-PE-MAR0219	66206	3.7	TRANSPORTE HORIZONTAL MASSA/GRANEL, JERCA 90L, 30M. AF_06/2014	130,07	R\$ 34,42	R\$ 31,69
SNAP-PE-MAR0219	64166	3.8	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PORTANTEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR DO QUE 1,1 M E MENOR QUE 2,3 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2016	64,50	R\$ 13,64	R\$ 17,70
SNAP-PE-MAR0219	73644001	3.9	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	96,76	R\$ 452,41	R\$ 98.808,82
SNAP-PE-MAR0219	59579	3.10	TUBO PVC D=O COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 1,5 M E ALTURA DE 1,80 M	67,40	R\$ 12,66	R\$ 10,73
SNAP-PE-MAR0219	10527	3.11	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 3,5 M	64,00	R\$ 7,50	R\$ 8,73
SNAP-PE-MAR0219	67064	3.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVO ANAQUE E LIMPEZA. AF_11/2017	64,00	R\$ 19,01	R\$ 24,67
SNAP-PE-MAR0219	64664	3.13	CONCRETO FCA = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MEDIDA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONTEIRA 400 L. AF_07/2016	11,23	R\$ 202,10	R\$ 300,26
SNAP-PE-MAR0219	31503	3.14	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EMPAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-136. AF_06/2015	494,22	R\$ 7,65	R\$ 8,30
COMPOSIÇÃO	04	3.15	ESTACA BROCA DE CONCRETO DE 30 CM DIÂMETRO	21,00	R\$ 45,54	R\$ 59,10
						R\$ 111.244,60
						3,29%
						R\$ 7.726,95
						4.980,89
						2.790,03
						5.380,85
						296,55
						1.779,35
						4.121,91
						1.141,55
						58.808,82
						960,30
						817,32
						2.872,29
						4.271,44
						4.607,60
						1.241,13

UNID	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
m ²	14,00	R\$ 542,81	R\$	R\$ 7.599,34
m ²	2,80	R\$ 186,06	R\$	R\$ 519,37
m ²	2,80	R\$ 349,07	R\$	R\$ 977,40
m ²	110,78	R\$ 43,03	R\$	R\$ 4.767,11
R\$ 19.938,81				0,39%
m ²	11,07	R\$ 303,10	R\$	R\$ 3.359,37
kg	427,00	R\$ 7,65	R\$	R\$ 3.266,55
m ²	60,77	R\$ 97,30	R\$	R\$ 5.913,42
m ²	11,87	R\$ 142,81	R\$	R\$ 1.695,49
m ²	12,77	R\$ 55,70	R\$	R\$ 711,81
m ²	12,77	R\$ 1,76	R\$	R\$ 22,68
m ²	78,66	R\$ 1,76	R\$	R\$ 138,44
m ²	20,08	R\$ 24,42	R\$	R\$ 490,33
R\$ 30.219,36				0,85%
h/m ²	48,00	R\$ 113,28	R\$	R\$ 5.437,44
h/m ²	900,00	R\$ 15,79	R\$	R\$ 14.220,00
h/m ²	300,00	R\$ 26,39	R\$	R\$ 7.917,00
R\$ 67.954,53				0,20%
m ²	8,13	R\$ 260,07	R\$	R\$ 2.116,37
m ²	012,41	R\$ 3,47	R\$	R\$ 428,28
R\$ 977.879,58				17,07%

Local: Ruas 1ª e 2ª Travessa Jangada, Caixa D'água - Setor T2A1 do PMRR

FONTE	COD. FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAP-FE-MAR2019	90207	1.1	REDEÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIRO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_052019	m ²	8,00	R\$ 684,82	R\$ 868,69	R\$ 6.951,52
SINAP-FE-MAR2019	90210	1.2	REDEÇÃO DE REFERIDOR EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIRO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_052019	m ²	12,00	R\$ 354,52	R\$ 456,89	R\$ 5.482,68
SINAP-FE-MAR2019	90208	1.3	REDEÇÃO DE ALMOXARFADO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUIRO PRATELEIRAS. AF_052019	m ²	8,00	R\$ 556,29	R\$ 721,90	R\$ 5.775,20
SINAP-FE-MAR2019	90212	1.4	REDEÇÃO DE SANITÁRIO E VESTUÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIRO MOBILIÁRIO. AF_052019	m ²	8,00	R\$ 643,96	R\$ 835,07	R\$ 6.680,56
SINAP-FE-MAR2019	14209001	1.5	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,50	R\$ 314,93	R\$ 408,15	R\$ 1.020,37
SINAP-FE-MAR2019	85453	1.6	ISOLAMENTO DE OBRAS COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	m ²	344,09	R\$ 7,52	R\$ 2.585,38	R\$ 10.322,57
SINAP-FE-MAR2019	90059	1.7	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRAS, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTÁTEIS A 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_192019	m	303,00	R\$ 33,56	R\$ 10.168,68	R\$ 21.561,26
SINAP-FE-MAR2019	74833002	1.8	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m ²	997,80	R\$ 1,12	R\$ 1.117,54	R\$ 1.389,10
2. 1ª TRAVESSA - MURO A - SOLO GRAFAPÉADO								
SINAP-FE-MAR2019	14223001	2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 6x6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2x	m ²	63,00	R\$ 69,92	R\$ 64,78	R\$ 4.081,14
COMPOSIÇÃO	01	2.2	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM TELA 0,10M)	m ²	262,85	R\$ 100,77	R\$ 142,48	R\$ 36.021,35
SINAP-FE-MAR2019	93965	2.3	REDEÇÃO DE GABARITO PARA SOLO GRAFAPÉADO COM COMPIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR DO IGUAL A 10 M DIÂMETRO DE 10 CM, PERFORAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMAÇURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_362019	m	778,08	R\$ 143,69	R\$ 186,47	R\$ 145.073,06
SINAP-FE-MAR2019	80879	2.4	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENORBARACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,50	R\$ 12,86	R\$ 16,73	R\$ 490,52
COMPOSIÇÃO	02	2.5	DRENOS-HORIZONTAIS PROFUNDOS - D=40 65mm	m	264,00	R\$ 215,04	R\$ 279,84	R\$ 73.877,76

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8191-PE-MAR/2019	1037	m x m	LOGADAO DE ANDARME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,47E 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M	206,00	213.602,00	8,70	2.802,24
8194-PE-MAR/2019	8704	m	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDARME E LIMPEZA) AF. 1102017	162,00	141.004,80	24,07	4.730,04
3.1ª TRAVESSA - MURO B - SOLO GRAMPEADO							
8191-PE-MAR/2019	74220001	m ²	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	67,00	499.814,00	64,70	3.902,46
COMPOSICAO	01	m ²	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM, TELA Q106)	167,06	123.814,36	142,45	20.541,54
COMPOSICAO	02	m	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GRAMPO (ACO GA 60 Ø 25,0MM C=8H)	634,20	408.958,64	190,07	124.300,39
8191-PE-MAR/2019	88679	m	TUBO PVC Ø=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENOS/BAIACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	22,50	166.800,00	16,73	278,42
COMPOSICAO	02	m	DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 70mm	240,00	192.000,00	279,94	37,91,00
8191-PE-MAR/2019	10327	m x m	LOGADAO DE ANDARME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,47E 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M	204,00	210.240,00	8,73	2.964,72
8194-PE-MAR/2019	8704	m	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDARME E LIMPEZA) AF. 1102017	176,00	153.184,00	24,07	4.341,82
4.1ª TRAVESSA - MURO C - SOLO GRAMPEADO							
8191-PE-MAR/2019	74220001	m ²	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	70,00	504.000,00	64,78	4.534,90
COMPOSICAO	01	m ²	CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM, TELA Q106)	274,12	200.408,24	142,45	30.048,39
8191-PE-MAR/2019	88659	m	EXECUCAO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIAMETRO DE 10 CM, PERFURACAO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIAMETRO DE 20 MM, AF. 0502018	643,00	415.596,00	193,44	124.768,00
8191-PE-MAR/2019	88679	m	TUBO PVC Ø=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENOS/BAIACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	26,00	198.000,00	16,73	488,44
COMPOSICAO	02	m	DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 70mm	312,00	249.600,00	279,94	87.310,00
8191-PE-MAR/2019	10327	m x m	LOGADAO DE ANDARME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,47E 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M	240,00	252.000,00	9,73	2.335,20
8194-PE-MAR/2019	8704	m	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDARME E LIMPEZA) AF. 1102017	180,00	162.000,00	24,07	3.947,20
5.1ª TRAVESSA - MURO D - PEDRA ARGAMASSADA							
8191-PE-MAR/2019	74220001	m ²	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	26,75	222.000,00	64,78	1.862,42
8191-PE-MAR/2019	75480	m ²	ESCALVAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCINA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	83,87	188.700,00	23,87	1.911,80
8191-PE-MAR/2019	83382	m ²	SEATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA AF. 8402018	70,04	49.028,00	33,87	3.130,54
8191-PE-MAR/2019	74030001	m ²	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CABRINHO BACULANTE 6 (MAYHET E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,0 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG, TRACAO E COM GARRANHO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO	70,04	49.028,00	2,28	159,59
8191-PE-MAR/2019	87813	m ² m	MEMBRADO LINDAZO, M300MM, AF. 0102018	400,25	320.200,00	2,28	369,17
8191-PE-MAR/2019	88038	m ²	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA DRENANTE, JERICA 80, 20M AF. 0602014	123,40	98.700,00	37,88	3.010,50
8191-PE-MAR/2019	94548	m ²	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTELETA, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,8 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA AF. 0602018	32,85	262.800,00	17,70	561,44
8191-PE-MAR/2019	73845001	m	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	48,40	351.360,00	567,09	20.415,15
8191-PE-MAR/2019	83873	m	TUBO PVC Ø=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENOS/BAIACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	41,80	334.400,00	16,73	690,21
8191-PE-MAR/2019	59827	m x m	LOGADAO DE ANDARME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,47E 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M	60,00	540.000,00	9,73	542,19
8191-PE-MAR/2019	97044	m	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDARME E LIMPEZA) AF. 1102017	44,00	396.000,00	24,07	1.085,49
8191-PE-MAR/2019	94964	m ²	CONCRETO FOX+ 20MPA, TRACAO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF. 0702016	3,65	330.000,00	180,36	1.388,31
8191-PE-MAR/2019	91593	m	ARMACAO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUCAO EM PAREDES DE EDIFICACOES DE MULTIPLOS ANDARRES, TELA Q106 AF. 0502018	125,32	100.800,00	9,93	1.284,14
8191-PE-MAR/2019	83873	m	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ABRASAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 1002018	4,90	39.600,00	185,32	319,18
8191-PE-MAR/2019	94103	m	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDOS, LARGURA MAIOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA AF. 0602018	1,31	104.800,00	240,49	317,26
8191-PE-MAR/2019	94962	m ²	CONCRETO MAGRO PARA CASIRO, 150CC 1:3:4,5 (CIMENTO/AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF. 0702016	1,31	104.800,00	304,00	424,44

A. 2ª TRAVESSIA - MURO E PEDRA ARGAMASSADA		B. 2ª TRAVESSIA - MURO G - SOLO GRAMPEADO	
6.1	7422001	6.1	7422001
6.2	666/5	6.2	666/5
6.3	60362	6.3	60362
6.4	7411001	6.4	7411001
6.5	67913	6.5	67913
6.6	6606	6.6	6606
6.7	6448	6.7	6448
6.8	7384001	6.8	7384001
6.9	6979	6.9	6979
6.10	1037	6.10	1037
6.11	67064	6.11	67064
6.12	6964	6.12	6964
6.13	9388	6.13	9388
6.14	69873	6.14	69873
6.15	64100	6.15	64100
6.16	6486	6.16	6486
2.2ª TRAVESSIA - MURO F - SOLO GRAMPEADO			
7.1	6020001	7.1	6020001
7.2	01	7.2	01
7.3	9356	7.3	9356
7.4	63678	7.4	63678
7.5	00	7.5	00
7.6	10227	7.6	10227
7.7	67064	7.7	67064
8. 2ª TRAVESSIA - MURO G - SOLO GRAMPEADO			
8.1	7420001	8.1	7420001
8.2	01	8.2	01
8.3	04	8.3	04
8.4	60378	8.4	60378
8.5	00	8.5	00
8.6	10007	8.6	10007
8.7	67064	8.7	67064
8.8	60673	8.8	60673

UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
m²	33,72	R\$ 49,92	R\$ 1.672,38
m²	62,96	R\$ 16,24	R\$ 1.022,34
m²	19,77	R\$ 41,38	R\$ 817,67
m²	79,77	R\$ 1,76	R\$ 140,39
m²	478,61	R\$ 1,76	R\$ 841,35
m²	142,20	R\$ 24,42	R\$ 3.473,28
m²	40,14	R\$ 13,94	R\$ 559,54
m²	56,14	R\$ 432,41	R\$ 24.278,01
m	37,10	R\$ 12,86	R\$ 477,10
m x m²	78,00	R\$ 7,50	R\$ 585,00
m	62,00	R\$ 19,01	R\$ 1.178,62
m²	1,66	R\$ 293,10	R\$ 486,35
m	74,10	R\$ 7,50	R\$ 555,75
m²	1,68	R\$ 142,81	R\$ 239,90
m²	1,81	R\$ 300,86	R\$ 545,54
m²	1,81	R\$ 249,67	R\$ 451,80
m²	33,72	R\$ 49,92	R\$ 1.672,38
m²	202,16	R\$ 109,77	R\$ 22.178,11
m	474,00	R\$ 196,71	R\$ 93.262,64
m	24,30	R\$ 12,86	R\$ 312,48
m	312,00	R\$ 215,54	R\$ 67.248,48
m x m²	190,00	R\$ 7,50	R\$ 1.425,00
m	104,00	R\$ 19,01	R\$ 1.977,64
m²	30,81	R\$ 49,92	R\$ 1.538,19
m²	202,90	R\$ 109,77	R\$ 22.248,27
m	1000,00	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
m	30,50	R\$ 12,86	R\$ 392,09
m	228,00	R\$ 215,64	R\$ 49.165,92
m x m²	196,00	R\$ 7,50	R\$ 1.470,00
m	112,00	R\$ 19,01	R\$ 2.129,12
m²	3,47	R\$ 140,81	R\$ 488,60
TOTAL			359.884,37

CPL / SEFAD
1433

B. DRENAGEM												R\$	R\$			R\$
SNAP-PE-MAR02019	81306	8.1			ENCALÇAMENTO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_06/2018	m ²	28,45	R\$	50,70	R\$	72,20	R\$	28.819,82	0,80%		
SNAP-PE-MAR02019	76100001	8.2			CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE ADMIXTET E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 120 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11950 KG	m ²	28,46	R\$	1,78	R\$	2,00	R\$	87,14			
SNAP-PE-MAR02019	81913	8.3			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3/100M). AF_01/02018	m ³ Am	176,72	R\$	1,76	R\$	2,09	R\$	402,92			
SNAP-PE-MAR02019	80202	8.4			TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSAGRANDEL. SERICA 90L 30M. AF_06/2014	m ³	122,07	R\$	24,42	R\$	31,60	R\$	3.860,29			
SNAP-PE-MAR02019	80311	8.5			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 3 UTILIZADOES. AF_06/2017	m ²	56,67	R\$	71,54	R\$	92,19	R\$	5.243,84			
SNAP-PE-MAR02019	80644	8.6			CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/02018	m ³	13,79	R\$	200,10	R\$	300,26	R\$	5.245,19			
SNAP-PE-MAR02019	81583	8.7			ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-128. AF_08/2018	Kg	520,15	R\$	7,65	R\$	0,80	R\$	5.180,09			
SNAP-PE-MAR02019	80173	8.8			LAMPAMENTO COM USO DE BALDE, ADESAIMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_10/2015	m ²	13,79	R\$	142,81	R\$	195,30	R\$	2.585,90			
SNAP-PE-MAR02019	80208	8.9			BARRA LISA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	m ²	76,93	R\$	40,51	R\$	52,07	R\$	4.144,09			
10. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												R\$	84.744,00	2,50%		
SNAP-PE-MAR02019	81779	10.1			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	horas	180,00	R\$	113,29	R\$	147,02	R\$	26.483,00			
SNAP-PE-MAR02019	80336	10.2			MOA MOTORNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	horas	1.260,00	R\$	19,79	R\$	21,79	R\$	27.455,40			
SNAP-PE-MAR02019	82255	10.3			AJUDAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	horas	900,00	R\$	26,39	R\$	34,25	R\$	30.825,00			
11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES												R\$	13.244,09	0,39%		
SNAP-PE-MAR02019	80944	11.1			CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	m ³	5,47	R\$	203,10	R\$	360,36	R\$	2.082,09			
SNAP-PE-MAR02019	80208	11.2			TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSAGRANDEL. SERICA 90L 30M. AF_06/2014	m ³	8,87	R\$	24,42	R\$	31,60	R\$	217,70			
SNAP-PE-MAR02019	81596	11.3			ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-115. AF_09/2016	Kg	197,05	R\$	7,87	R\$	8,86	R\$	1.960,64			
SNAP-PE-MAR02019	80208	11.4			BARRA LISA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, DA ARGAMASSA.	m ²	89,90	R\$	48,51	R\$	62,57	R\$	5.674,84			
COMPRESA - 2018.2	81073111	11.5			IMPEZA MANUAL DO TERRENO	m ²	667,80	R\$	3,47	R\$	4,50	R\$	4.310,52			
Total Russ 1º e 2º Traveza Jangada =												R\$	1.804.869,98	49,21%		
Total Geral Lote 02 =												R\$	3.286.115,77	100,00%		

OBSERVAÇÕES: OS PREÇOS UNITÁRIOS FORAM EXTRAÍDOS DA TABELA SINAPI MARÇO DE 2019 COM ENCARGOS SOCIAIS RECORRIDOS DE 90,01% E COMPRESA 2018.1



SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 E 02 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

COMPOSIÇÕES LOTE 02

Local: Rua Antônio Valença, Caixa D'água - Setor RAV1 do PMRR

COMP 01	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	COEF.	VALOR
		CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q196)		Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-FEW2015 Cod. 91074		R\$ 109,77
SINAPI-PE-MAR/2019	00370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA, FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07158	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89808	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMBIAMENTO. AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO. POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	8,29	0,092900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO. POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	11,49	0,092900	1,06
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90889	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	51,34	0,082900	5,69
SINAPI-PE-MAR/2019	01001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93
COMP 02		DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 75mm		Ref.: Adaptado de DNIT 11/2015		R\$ 215,84
MONTAGEM E FORNECIMENTO - Cod. 2 8 04 520 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	00122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC	GR	0,08	20,000000	1,60
SINAPI-PE-MAR/2019	04021	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 14 KN/M	M²	6,86	0,200000	1,37
SINAPI-PE-MAR/2019	08871	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, ÁGUA FRIA	M	27,83	1,000000	27,83
SINAPI-PE-MAR/2019	38382	LINHA	M	0,10	5,000000	0,50
SINAPI-PE-MAR/2019	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,16	0,500000	16,58
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,000000	42,24
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - Cod. 2 8 04 002 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	90625	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	6,43	1,000000	6,43

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.083
CREA-PE 1815-0477

CPL / SEFAD
1314

CPL / SEFAD
1435

SINAPI-PE-MAR/2019	90026	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	2,06	1,000000	2,06
SINAPI-PE-MAR/2019	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,16	1,000000	33,16
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	6,000000	84,48

Local: Rua da Divisa, Sapucaia - Setor STB4 do PMRR

COMP	CCO.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	QDEP.	VALOR
COMP 01		ESTACA BROCA DE CONCRETO DE 20 CM DIÂMETRO				R\$ 46,64
Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-MAR/2019 Cod. 98228						
SINAPI-PE-MAR/2019	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,26	0,621000	10,72
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	0,811000	11,42
SINAPI-PE-MAR/2019	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	5,65	1,851000	10,46
SINAPI-PE-MAR/2019	94365	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	301,05	0,043000	12,95
COMP 02		TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATÉ 40M				R\$ 43,68
Ref.: Adaptado de ORSE-JAN/2018 Cod. 02486						
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,100000	43,68

Local: Rua e 2ª Travessa Malásia, Sapucaia de Dentro - Setor RTM1 do PMRR

COMP	CCO.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	QDEP.	VALOR
COMP 01		CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q196)				R\$ 109,77
Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-PEV/2019 Cod. 91074						
SINAPI-PE-MAR/2019	00370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120800	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP I-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720	PEDRA BRUTADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,076800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07196	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,164500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670900	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,005500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	17,88	0,125000	2,23
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF. 05/2015	CHP	8,29	0,082900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF. 05/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	11,49	0,082900	1,08
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2015	CHP	61,34	0,002900	5,69

Anderson M. B. Borno
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081
CREA-PE 182533477

CPL/SEFAD
1318
1436

SINAPI-PE-MAR/2019	91001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93
COMP 02		ORENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 73mm	Ref.: Adaptado de DMIT 11/2016		R\$ 215,64	
MONTAGEM E FORNECIMENTO - Cod. 2 S 04 520 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	00122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	GR	0,05	20,000000	1,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KNM	M²	8,80	0,200000	1,37
SINAPI-PE-MAR/2019	09871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA	M	27,83	1,000000	27,83
SINAPI-PE-MAR/2019	39382	UNHA	M	0,10	5,000000	0,50
SINAPI-PE-MAR/2019	90778	ENCARRÉGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,16	0,500000	16,58
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,000000	42,24
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - Cod. 2 S 04 092 01						
SINAPI-PE-MAR/2019	90825	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHP	6,43	1,000000	6,43
SINAPI-PE-MAR/2019	90826	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	2,05	1,000000	2,05
SINAPI-PE-MAR/2019	90778	ENCARRÉGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,16	1,000000	33,16
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	6,000000	84,48
COMP 03		TRANSPORTE MANUAL DE BLOCOS, ATÉ 60M	Ref.: Adaptado de ORSE-JAN/2019 Cod. 02488		R\$ 43,65	
SINAPI-PE-MAR/2019	06111	SERVEANTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,100000	43,65
COMP 04		ESTACA BROCA DE CONCRETO DE 20 CM DIÂMETRO	Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-MAR/2019 Cod. 98228		R\$ 45,54	
SINAPI-PE-MAR/2019	88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,26	0,621000	10,72
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	0,811000	11,42
SINAPI-PE-MAR/2019	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	5,80	1,851000	10,40
SINAPI-PE-MAR/2019	94985	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M³	301,05	0,043000	12,95
Local: Ruas 1ª e 2ª Travessa Jangada, Caixa D'água - Setor TJA1 do PMRR						
COMP 01		CONCRETO PROJETADO (ESP 10 CM; TELA Q186)	Cod. 91074		R\$ 109,77	
SINAPI-PE-MAR/2019	00370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA; SEM TRANSPORTE)	M³	85,00	0,120600	7,83
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	51,220200	21,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	77,48	0,078800	6,10
SINAPI-PE-MAR/2019	07158	TELA DE AÇO SÓLDAVA NERVURADA, CA-80, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	19,37	1,184500	22,94
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,670300	18,17
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	1,008500	14,15
SINAPI-PE-MAR/2019	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,15	0,335200	7,75
SINAPI-PE-MAR/2019	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_10/2014	CHP	1,42	0,061000	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_10/2014	CHI	0,29	0,274100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	89608	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	M	17,88	0,125000	2,23

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081-1
CREA-PE 18355-1/177

SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8,29	0,092900	0,77
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,61	0,242200	0,14
SINAPI-PE-MAR/2019	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	11,49	0,092900	1,00
SINAPI-PE-MAR/2019	90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,59	0,242200	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	61,34	0,092900	5,89
SINAPI-PE-MAR/2019	91001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,88	0,242200	0,93

COMP 02 DRENOS HORIZONTAIS PROFUNDOS - DHP de 75mm Ref.: Adaptado de DNIT 11/2016 R\$ 215,64

MONTAGEM E FORNECIMENTO - Cod. 2 8 04 520 01

SINAPI-PE-MAR/2019	00122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	GR	0,05	20,000000	1,00
SINAPI-PE-MAR/2019	04021	GEOTÊXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KNM	M²	6,86	0,200000	1,37
SINAPI-PE-MAR/2019	08971	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA	M	27,83	1,000000	27,83
SINAPI-PE-MAR/2019	38382	LINHA	M	0,10	5,000000	0,50
SINAPI-PE-MAR/2019	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,16	0,500000	16,58
SINAPI-PE-MAR/2019	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	3,000000	42,24

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - Cod. 2 8 04 002 01

COMP 03 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GRAMPO (AÇO CA-50 Ø 25,0MM COMP. 25m [± 8m] Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-MAR/2019 Cod. 93959 R\$ 181,06

SINAPI-PE-MAR/2019	00028	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	5,02	2,805700	14,08
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	36,719100	15,87
SINAPI-PE-MAR/2019	05631	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	143,76	0,004800	0,69
SINAPI-PE-MAR/2019	05632	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	69,95	0,231200	13,88
SINAPI-PE-MAR/2019	06259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,90 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	146,52	0,104000	15,24
SINAPI-PE-MAR/2019	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,90 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	38,04	0,131900	5,02
SINAPI-PE-MAR/2019	14563	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	14,19	1,071400	15,20
SINAPI-PE-MAR/2019	39013	CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA), PARA AÇO ATE 20MM	UM	0,68	0,376000	0,26

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.083
CREA-PE 131.218/477

CPL/SEFAD CPL/SEFAD
1320 1438

SINAPI-PE-MAR/2019	39948	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 12", ESPESSURA 1,5 MM	M	1,15	3,000000	3,45
SINAPI-PE-MAR/2019	72998	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 5 M3	M3	4,01	0,007900	0,03
SINAPI-PE-MAR/2019	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAO S	M2	28,98	0,082800	1,82
SINAPI-PE-MAR/2019	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,18	0,238000	4,05
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,708000	18,19
SINAPI-PE-MAR/2019	88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	0,736400	10,37
SINAPI-PE-MAR/2019	90525	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	6,43	0,104000	0,67
SINAPI-PE-MAR/2019	90528	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,05	0,131900	0,27
SINAPI-PE-MAR/2019	90637	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	11,56	0,036300	0,42
SINAPI-PE-MAR/2019	90638	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,70	0,198700	0,74
SINAPI-PE-MAR/2019	90643	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	15,82	0,019200	0,30
SINAPI-PE-MAR/2019	90644	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,52	0,216800	1,20
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_05/2015	CHP	8,29	0,104000	0,86
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_05/2015	CHI	0,81	0,131900	0,08
SINAPI-PE-MAR/2019	95987	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	116,14	0,238600	27,41
COMP 04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GRAMPO (AÇO CA-50 Ø 25,0MM COMP. 28m E ≤ 10m)		Ref.: Adaptado de SINAPI-PE-MAR/2019 Cod. 93960	RS	148,88	
SINAPI-PE-MAR/2019	00028	ACØ CA-50, 25,0 MM, VERGALHÃO	KG	5,02	2,792000	14,02
SINAPI-PE-MAR/2019	01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,41	38,719100	15,87
SINAPI-PE-MAR/2019	05831	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	143,79	0,003900	0,58
SINAPI-PE-MAR/2019	05832	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,90 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	59,95	0,219100	13,14
SINAPI-PE-MAR/2019	06259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 8 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	146,52	0,100900	14,78
SINAPI-PE-MAR/2019	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 8 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	38,04	0,122100	4,64
SINAPI-PE-MAR/2019	14563	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	14,19	1,071400	15,20
SINAPI-PE-MAR/2019	39013	CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA), PARA AÇO ATÉ 20MM	UM	0,88	0,400000	0,37

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081-9
CREA-PE 181943-7

CPL/SEFAD 1321 CPL/SEFAD 1439

SINAPI-PE-MAR/2019	39848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	1,15	3,000000	3,45
SINAPI-PE-MAR/2019	72899	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	4,01	0,007900	0,03
SINAPI-PE-MAR/2019	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMACOS	M2	28,98	0,052800	1,62
SINAPI-PE-MAR/2019	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,36	0,222900	3,62
SINAPI-PE-MAR/2019	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,11	0,668800	18,13
SINAPI-PE-MAR/2019	88315	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,08	0,691900	9,74
SINAPI-PE-MAR/2019	90625	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	6,43	0,100900	0,65
SINAPI-PE-MAR/2019	90626	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,05	0,122100	0,25
SINAPI-PE-MAR/2019	90637	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	11,58	0,034800	0,40
SINAPI-PE-MAR/2019	90638	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,70	0,188400	0,70
SINAPI-PE-MAR/2019	90643	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	15,82	0,017400	0,28
SINAPI-PE-MAR/2019	90644	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,52	0,205500	1,13
SINAPI-PE-MAR/2019	90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8,29	0,100900	0,84
SINAPI-PE-MAR/2019	90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HMQ = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,81	0,122100	0,07
SINAPI-PE-MAR/2019	95987	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	118,14	0,222800	25,85


 Anderson M. B. Borba
 Diretor de Engenharia
 Mat. 70.081-9
 CREA-PE 1815433477

CPL / SEFAD
1440



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI

CPL/SEFAD 1323
CPL/SEFAD 1440

Construtora Terra Sol Ltda

CNPJ Nº 25.194.700/0001-95

Rua Ral Barbosa, Nº 02, Centro, cidade de Sousa-PB



Tomador: Prefeitura Municipal de Olinda - PE.

Objeto: Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para Estabilização de Áreas com Riscos de Deslizamentos de Encostas, Situadas no Município de Olinda-PE.

Contrato: 211/18

Responsável Técnico: Eng.º Elidio Nunes Vieira - CREA: 2608714773

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART. Nº PE20190258626

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Quadro - Valores Médios dos Quartis dos Componentes do BDI por Tipo de Obra. (Acórdão 2622/13 do TCU)

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações				2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
	1º Q	Médio	3º Q	4º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,50	3,00	4,00	5,50	2,80	4,01	6,67	5,43	4,81	6,71	5,29	5,02	7,81	6,00	5,52	7,85	1,50	1,45	4,48
Seguro e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,18	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,89	0,80	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,87	1,27	1,27	0,50	0,58	0,97	1,00	1,38	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,36	0,56	0,85	0,85
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,58	1,23	1,38	1,02	1,11	1,21	0,84	0,89	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,01	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,35	0,18	7,40	8,86	6,84	7,30	8,00	6,74	9,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	5,50	5,11	6,37

ações:

as de Infraestrutura - Obra Tipo 2 - Adotado os valores médios

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
1 - Edificações	30,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	30,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Tabela Construída pelo TCU sem considerar desoneração sobre folha de pagamento, por esse motivo, neste caso, o lucro deve aumentar, e o BDI sofrerá injeção do percentual.

- 2. Impostos e Tributos (I)
 - 2.1 PIS 0,85%
 - 2.2 COFINS 3,00%
 - 2.3 ISS 5,00%
 - 2.4 CPRB - Desoneração 4,50%

Conforme Legislação Municipal
- 3. Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE(*) 0,00%
- 4. Custo de Administração Central - AC 9,80%
- 5. Seguro e Garantia - G 0,32%
- 6. Risco - R 0,50%
- 7. Despesas Financeiras (DF) 1,02%
- 8. Lucro - L 6,64%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I - FE)}$$

BDI = 29,77 %

Considerado Desoneração, Os valores adotados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Paraná.

Obs: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2269/2011 e TCU - 2622/2013, conforme ilustrado.

Elidio Nunes Vieira

Terra Sol Engenharia

Eng.º Elidio Nunes Vieira
CREA: 2608714773



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 /2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002 /2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	%	MES					
				1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	92.893,61	100,00%	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04
2.0	ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	2.006.855,61	100,00%	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17
3.0	DRENAGEM	73.281,89	100,00%	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	122.378,32	100,00%	R\$ 423,43	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	49.617,02	100,00%	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19
6.0	MELHORAMENTOS PÚBLICOS	35.539,83	100,00%	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57
TOTAL				2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28
PARCIAL (R\$)				8.161,47	215.648,32	215.648,32	215.648,32	215.648,32	215.648,32
ACUMUL (R\$)				8.161,47	223.809,79	439.416,11	655.106,43	870.794,76	1.086.403,68

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	%	MES					
				1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	92.893,61	100%	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04	R\$ 7.738,04
2.0	ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	2.006.855,61	100%	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17	R\$ 182.423,17
3.0	DRENAGEM	73.281,89	100%	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32	R\$ 6.661,32
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	122.378,32	100%	R\$ 423,43	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03	R\$ 11.085,03
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	49.617,02	100%	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19	R\$ 4.510,19
6.0	MELHORAMENTOS PÚBLICOS	35.539,83	100%	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57	R\$ 3.230,57
TOTAL				2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28	2.380.566,28
PARCIAL (R\$)				8.161,47	215.648,32	215.648,32	215.648,32	215.648,32	215.648,32
ACUMUL (R\$)				8.161,47	223.809,79	439.416,11	655.106,43	870.794,76	1.086.403,68

CPL/SEFAD 1325

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mec. 70.081-9
CPL/SEFAD
1443

CPL / SEFAD
1443



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	%	MÊS																	
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.069,33	100,00%	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	
2.0	ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	2.999.129,94	100,00%																		
3.0	DRENAGEM	75.412,60	100,00%	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	182.411,96	100,00%	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.089,94	100,00%	R\$ 488,86	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	
TOTAL				8.991,24	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	306.976,41	
TOTAL				8.991,24	315.907,05	622.944,06	929.920,47	1.236.896,89	1.543.873,30												
TOTAL				MÊS																	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.069,33	100%	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	R\$ 8.502,38	
2.0	ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	2.999.129,94	100%																		
3.0	DRENAGEM	75.412,60	100%	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	R\$ 267.166,91	
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	182.411,96	100%	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	R\$ 6.855,01	
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.089,94	100%	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	R\$ 16.535,64	
TOTAL				1.850.849,71	2.157.826,12	2.464.802,53	2.771.776,95	3.078.755,36	3.386.113,77												

Anderson M. B. Borba
Diretor de Engenharia
Mat. 70.081-9
CRM-PE 181543477

CPL/SEFAD
132-0
CPL/SEFAD
1414



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

CPL / SEFAD
1448

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	INSS	2,00%	2,00%	1,95%	1,95%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCCIA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Seguro Unifam	2,90%	2,90%	2,90%	2,90%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Férias	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,25%	10,80%	8,25%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Fórmula de Bônus	0,22%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	1,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	Salário Mês de Férias	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhistas	0,25%	0,05%	0,25%	0,05%
C3	Férias Indenizadas	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	Depósito Rescisão Sem Férias Gozadas	4,95%	3,81%	4,95%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	16,22%	12,50%	16,22%	12,50%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhistas e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
D	Total	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL(A+B+C+D)		30,01%	17,91%	115,01%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Anderson M. B. Borba
Engenheiro Civil
Mat 70.081-9
CREA-PE 1815433477



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

CELESEFAT
1330

2021
SEFAD
1448

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE
OLINDA/PE.

João Henrique
Engenheiro Civil
Mat 72 214-6
CREA-PE 060168

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. OBJETIVO	2
3. JUSTIFICATIVA.....	2
4. VALOR ESTIMADO.....	3
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
12. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO	12
13. REGIME DE EXECUÇÃO	13
14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	13
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
17. SUBCONTRATAÇÃO	20
18. FISCALIZAÇÃO.....	20
19. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
20. ALTERAÇÕES NO CONTRATO	22
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
22. PENALIDADES.....	24

ANEXO I

CPL/SEFAD
1332

CPL/SEFAD
1450

1. OBJETO

É objeto deste Projeto Básico a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE OLINDA/PE.**

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 E 02 NA CIDADE DE OLINDA/PE.

Este processo é composto pelo ANEXO I, em apenas 01 (um) volume, composto de: Memória de Cálculo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI, Composição de Preços e Planilhas Orçamentárias de Serviços, com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame.

2. OBJETIVO

Este Projeto Básico tem como objetivo definir parâmetros técnicos e financeiros, necessários e suficientes aos serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09 NA CIDADE DE OLINDA/PE**, contratados pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme os lotes discriminados na planilha abaixo, divididos por regiões próximas, além de orientar as empresas participantes desta licitação na formulação de suas propostas e, principalmente, fixar as tarefas a serem executadas pela empresa vencedora do referido certame.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil assume esse desafio em um esforço conjunto, com o objetivo de solucionar os problemas que atingem diretamente a população. Para isso, está rediscutindo o perfil das obras estruturadoras e ao mesmo tempo propondo medidas eficientes que irão promover um melhor acesso da população aos serviços.

Considerando a necessidade de prover a comunidade residente em área de risco decorrente de desastres uma convivência com mais segurança, as obras de contenção buscam desenvolver obras estruturantes nas encostas citadas, para mitigar os efeitos dos desastres nas áreas mapeadas. Buscamos através das obras construir comunidade cada vez mais resilientes, beneficiando cerca de 118 (cento e dezoito) Famílias em todas as áreas contempladas.

A execução dos serviços permitirá atender as demandas que surgem durante todo o ano e beneficiará comunidades difusas em diversos bairros do município de Olinda.

Justificativa para o parcelamento do objeto: Em razão da distribuição espacial das obras, visando maior celeridade na execução de cada lote e a ampliação competitividade sem perda da economia de escala.

4. VALOR ESTIMADO

O teto para execução dos serviços do objeto citado é de **R\$ 2.380.566,28** (dois milhões, trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) destinados para o primeiro lote, e **R\$ 3.386.113,77** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil cento e treze reais e setenta e sete centavos) para o segundo lote, perfazendo o valor global de **R\$ 5.766.680,05** (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	RPA	BAIRRO	LOGRADOURO	TOTAL (R\$)
01	8	Guadalupe	Avenida Saudade	R\$ 253.625,99
	6	Alto da Mina	Rua São José do Egito	R\$ 564.881,78
	2	Alto da Bondade	Rua Londres com Bermudas	R\$ 703.759,24
	2	Alto da Bondade	Rua 3ª Travessa da Linha	R\$ 349.987,02
	9	Cidade Tabajara	Rua Espinheiro	R\$ 508.312,25
	Total do Lote 01			
02	2	Sapucaia	Rua da Divisa	R\$ 93.083,18
	2	Sapucaia	Rua 2ª Travessa da Malásia	R\$ 577.879,59
	1	Caixa D'Água	Ruas 1ª e 2ª Travessa da Jangada	R\$ 1.564.869,98
	1	Caixa D'Água	Rua Antônio Valença	R\$ 1.150.281,02
	Total do Lote 02			
TOTAL				R\$ 5.766.680,05

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Fonte de Recursos:

- i. **510** (Termo de Compromisso N°. 0402.319-44 / Ministério das Cidades / CEF) - **R\$5.669.343,37** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
- ii. **1** (Municipal) - **R\$ 97.336,68** (noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Programa: 3057 - Programa Municipal de Defesa Civil

Ação: 3017 - Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana Em Áreas de Risco

Sub ação: 002 - Executar Ações de Tratamento de Encostas

Elemento da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Projeto Básico.
- 6.2. Vedada à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.
- 6.3. Vedada a participação de cooperativas em razão da natureza do objeto a ser licitado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. CAPINAÇÃO, ROÇAMENTO E DESTOCAMENTO:

7.1.1.1. Os serviços de corte de árvores e arbustos, capinação, roçamento e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou à própria obra.

7.1.1.2. A realização desses serviços poderá ser efetuada de forma manual ou mecânica. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida do canteiro de obras.

João Henrique
Engenheiro Civil
Mat 72 214-8
CREA-PE 060188

7.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

7.2.1. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

- 7.2.1.1. Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado. Caberá ao Executante dar solução conveniente aos esgotos e aos resíduos gerados no canteiro de obras.

7.3. DRENAGEM

7.3.1. CALHA MEIA-CANA E DEMAIS DISPOSITIVOS:

- 7.3.1.1. A calha meia-cana será em concreto, terá um DN 300 mm e será utilizada na crista e/ou na base do talude, conforme projeto.
- 7.3.1.2. O tubo PVC será DN 500 mm.
- 7.3.1.3. O recobrimento mínimo da rede de drenagem deve ser de 0,90 m.
- 7.3.1.4. A declividade da rede de drenagem deve ser entre 01 e 20%.
- 7.3.1.5. A drenagem das águas pluviais será feita por gravidade sendo captada nos pontos baixos, através de dispositivos indicados em planta. Os serviços de locação para execução dos serviços, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, estarão sob responsabilidade da Executante, e deverão seguir as plantas e projetos apresentados.
- 7.3.1.6. Para início das atividades de drenagem, deverão ser verificadas em planta as declividades propostas pelo projeto e especificações e memoriais referentes a este.

7.4. ESTRUTURAS

7.4.1. ESTRUTURAS DE CONCRETO:

- 7.4.1.1. As estruturas de concreto armado serão moldadas "in loco", calculadas e dimensionadas conforme projeto estrutural específico, que será entregue pela empreiteira.

executante com ART, mediante aprovação da fiscalização do Município de Olinda.

7.4.1.2. Toda a estrutura será dimensionada conforme solicitações da NBR 6118 vigente e também normas em vigor sobre o assunto. O concreto a ser utilizado em todas as estruturas poderá ser usinado ou virado em obra sempre em betoneira.

7.4.1.3. Tipo de aço: o aço a ser utilizado deverá ser do tipo CA-50. Resistência e cobrimento: Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118 vigente.

7.4.1.4. A resistência do concreto deverá estar em conformidade com as solicitações das peças a serem projetadas, bem como com a classe de agressividade do ambiente onde será executada a obra. Em momento algum será aceito que seja utilizado um concreto com resistência inferior a 15 MPa e cobrimento de armadura inferior a 20 mm. Pilares, Lajes, Vigas, cintas de amarração e escadas serão moldadas "in loco" e executadas de acordo com o projeto estrutural.

7.4.2. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO:

7.4.2.1. Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

7.4.2.2. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras para tijolos maciços, e para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os

métodos indicados nas normas. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

7.4.2.3. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

7.4.2.4. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:10, quando não especificado pelo projeto.

7.4.3. LASTRO DE CONCRETO:

7.4.3.1. Na base dos elementos especificados em projeto que constará lastro de concreto, este deverá ser de concreto magro com espessura de 10 cm.

7.4.4. MURO DE ALVENARIA EM PEDRA:

7.4.4.1. A alvenaria deve ser executada com pedras graníticas, malhadas e isentas de impurezas ou detritos. O seu diâmetro médio deve ser superior a 0,30 m.

7.4.4.2. O assentamento deve ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Todos os espaços internos da estrutura devem ficar preenchidos com argamassa.

7.4.4.3. A escolha das pedras deve ser feita de tal forma que possibilite um melhor acabamento para a face externa do muro. A superfície do topo do muro deverá ser revestida com uma camada de argamassa com espessura mínima de 02 cm.

7.4.4.4. Devem ser previstos dispositivos de drenagem constituídos por drenos de areia ou geossintéticos e barbacãs de acordo com o projeto específico, para alívio de poropressões na estrutura de contenção.

7.4.4.5. O reaterro deve ser executado em camadas com espessuras de 0,20 m compactadas manualmente com cepos ou através de equipamento mecânico leve de forma e evitar danos na estrutura.

7.4.5. MURO DE ALVENARIA EM PEDRA:

7.4.5.1. Fornecer e aplicar concreto projetado, tratar a superfície adequadamente antes da aplicação do concreto, eliminando todo material solto e qualquer tipo de resíduos (ex. matéria orgânica). Devem ser observadas as disposições da norma NBR 14026, bem como outras aplicáveis ao concreto projetado. Quanto aos materiais, pode ser utilizado cimento Portland comum, especificado pela ABCP. A areia deve ter granulometria média. A equipe de projeção deverá contar com um mangoteiro, encarregado, operadores e ajudantes, experientes e qualificados na execução de concreto projetado. A resistência deverá ser aquela especificada em projeto, 25Mpa e para o controle, deverão ser seguidas as prescrições da norma NBR 13070 para moldagem de corpos de prova. Poderão ser utilizados aditivos para aceleração de pega, não alcalinos. Deve-se usar tela soldada Q-196.

O projeto executivo será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

8.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante.

relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

LOTE 01

Concreto Projetado - 1.196,25 m³

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada – 31,46 m³

Concreto FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 l. Af_07/2016- 40,25 m³

Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), FCB = 4,5 MPa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta. Af_12/2014 – 192,69 m³

LOTE 02

Concreto Projetado - 1.377,33 m³

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada – 109,94 m³

Concreto FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 l. Af_07/2016 - 37,73 m³

8.2.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

8.2.2. Para participar de todos os lotes, a empresa deverá comprovar o somatório das parcelas de relevância do lote 01 e do lote 02

8.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

LOTE 01

Concreto Projetado

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada

Concreto FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 l. Af_07/2016

Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), FBK = 4,5 MPa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta. Af_12/2014

LOTE 02

Concreto Projetado

Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada

Concreto FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo
Mecânico Com Betoneira 400 l. Af_07/2016

8.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.3.2. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

8.4. Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 8.4.1, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra/serviço será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

8.4.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 99729-8790.

8.4.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes;

8.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.4.4. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4.5. O Atestado de visita previsto no item 8.4, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma Declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra/serviço, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

8.5. Estrutura Necessária

8.5.1. A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do Objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

1341

1459

8.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

8.7. Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologada em juízo certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial ou extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

CPL/SEFAD CPL/SEFAD
1342 1460

9.3.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Por Lote).

9.3.2. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor global da licitação, PARA CADA LOTE que for participar. Em caso de participação em mais de um lote, o percentual acima indicado, deve ser relativo à SOMA dos valores globais de todos os lotes que a licitante for participar.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo para a execução da obra/serviço será de **12 (doze) meses consecutivos**, para cada lote, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

10.1.1 Só será expedida a Ordem de Serviço quando a Contratada entregar a Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o menor preço global.

11.2. Para execução dos serviços a Empresa contratada deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha da Secretaria Executiva de Defesa Civil, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

12.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.
I0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

12.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

12.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

12.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria Executiva de Defesa Civil / SEDEC.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

14.2. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

14.3. Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através da elaboração de Boletim de Medição - BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Built da obra/serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **Fiscalização** da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

14.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.5.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 15. 2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

14.5.4. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

14.5.5. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.6. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

14.7. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

14.8. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras.

14.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Defesa Civil, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

14.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

14.10.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

14.10.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

14.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Projeto Básico, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

14.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

14.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.17. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, deve-se observar o seguinte:

14.17.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

14.17.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

15.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento.

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

16.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta.

16.2. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 16.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 16.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 16.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 16.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.18. A obra/serviço objeto deste Contrato será regida pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto básico.

16.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.23. A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com o modelo apresentado pela fiscalização.

16.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.25. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

16.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

16.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05

(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

16.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.32. É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra.

16.33. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

16.34. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra/serviço no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

16.35. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16.36. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

16.37. Providenciar os vistos no CREA do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

16.38. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

16.39. Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviço, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

16.40. Providenciar a implantação dos Programas abaixo, que devem ser renovados anualmente, conforme a Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho:

16.40.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR – 9):
Serviços de Engenharia.

16.40.2. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT (NR – 18): Para obras ou Serviços de Engenharia.

16.40.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7).

16.41. Elaborar e apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as disposições da norma NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, referente ao objeto contratado.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

17.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

18.2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;

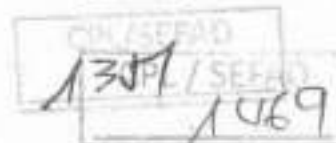
18.3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

18.4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

18.5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;

18.6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

18.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Projeto Básico e seus Anexos e com o contrato.



19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido:

19.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 19.2.

19.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

19.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recêbimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

19.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recêbimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou última medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

19.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recêbimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.6. O Termo de Recêbimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recêbimento Provisório.

19.7. Na hipótese de o Termo de Recêbimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recêbimento Definitivo pela Contratante.

19.8. Se não for lavrado o Termo de Recêbimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

19.9. Até a data de emissão do Termo de Recêbimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do

Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

CPL/SEFAD
1440

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. ALTERAÇÕES NO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para a execução do objeto;

20.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência;

20.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificada referente à data do orçamento da licitação: SINAPI MARÇO/2019 – DESONERADA e COMPEA 2018.2 DESONERADA.

20.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras;

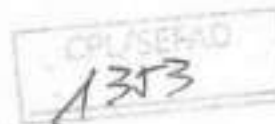
20.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual;

20.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado;

20.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento

elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio;

$$K = \frac{\text{Valor Global da Proposta Vencedora}}{\text{Valor Global do Orçamento Estimado}}$$



CPL/SEFAD
1353

20.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando;

20.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

21.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante em conta bancária banco a ser indicada pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Defesa Civil.

21.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo dos obra/serviço, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

CPUS/SEAD
1354

CPUS/SEAD
1472

21.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

22. PENALIDADES

22.1. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

Olinda, 10 de maio de 2021.


João Henrique de Andrade Silva
Engenheiro da Defesa Civil de Olinda
Mat. 72214-6
CREA/PE: 060188

CPL/SEFAD
1473



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 /2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002 /2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

CPL 002/2021
1474



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria da Fazenda e Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia**

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na Concorrência Nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021, promovido pelo Município de Olinda, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, ____ de _____ 2021.

Empresa
Nome/Cargo

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços/obra, objeto da Concorrência Nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____

CREA Nº _____

Representante Legal/Responsável Técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

CPL/SEFAO
1471

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos considerados essenciais à completa execução do objeto da licitação, Concorrência nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

CPL / SEFAD
1448

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da Concorrência Nº _____
/2021, Processo Licitatório nº _____/2021, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, nome e número de identidade
do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002 /2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

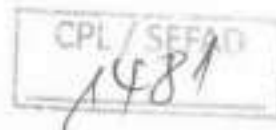
Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

À Secretaria Executiva de Defesa Civil
Comissão de Licitação

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº ____/2021, apresentamos nossa proposta de preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE**, Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2642.402.319-44/2012, conforme especificado a seguir:

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra/serviço será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



3. PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 09.00 do Edital.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF